



**PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**EDITAL CONVOCATÓRIO  
Concorrência Eletrônica nº 2024.12.18.1**

**1ª Parte: Preâmbulo**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE** sito à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, Várzea Alegre - Ceará, por intermédio do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, pelo regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será realizada no ambiente da plataforma eletrônica: [www.portaldevarzeaalegrece.com.br](http://www.portaldevarzeaalegrece.com.br).

**2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**

**1.0 DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos existentes nas ruas e logradouros públicos em toda a área urbana e distritos, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre-CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

**2.0 DO ACESSO AO EDITAL. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME.**

2.1. O presente edital está disponível gratuitamente nos sítios eletrônicos: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, [www.portaldevarzeaalegrece.com.br](http://www.portaldevarzeaalegrece.com.br), <https://pncp.gov.br> e <https://www.varzeaalegre.ce.gov.br>.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico: [www.portaldevarzeaalegrece.com.br](http://www.portaldevarzeaalegrece.com.br)

2.3. Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pela Agente de Contratação do Município, juntamente com sua equipe de apoio.

**3.0 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **20 de dezembro de 2024 às 09:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **07 de Janeiro de 2025, às 09:00 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: **07 de Janeiro de 2025, às 09:30 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

**4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO**

4.1. A sede da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre - CE, está localizada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro.



**PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

### **5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da(s) dotação(ões) quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	15.452.0336.2.021.0000	3.3.90.39.00

### **6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO**

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Município de Várzea Alegre - CE, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA - Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1408 - Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29).

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada (mencionada no item acima) pelo telefone **(81) 3877-1397**, ou através do e-mail: **comercial@gmcontato.com.br**.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que satisfaçam todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica isoladamente ou em consórcio, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado;

6.4. Em se tratando de empresas participantes em forma de Consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências:

6.4.1. Será admitida para efeito de habilitação técnica, a apresentação dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

6.4.2 Para participantes em forma de consórcio, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira;

6.4.3 O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.4.4 Em caso de ser declarado vencedor, o consórcio deverá, antes da celebração do contrato, promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.4.5 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e deverá ser apresentada a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.



**PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

- 6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar na Plataforma Eletrônica: [www.portaldevarzeaalegrece.com.br](http://www.portaldevarzeaalegrece.com.br), o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.
- 6.8. Não poderão disputar esta licitação:
- 6.8.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s)
- 6.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica; 6.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
- 6.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; 6.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.9. O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.12. A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL**

- 7.1. O cadastramento da proposta de preços inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à plataforma eletrônica ([www.portaldevarzeaalegrece.com.br](http://www.portaldevarzeaalegrece.com.br)).
- 7.1.1. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário



**PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

estabelecidos para abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.**

7.2. No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:

- Indicação do valor global do objeto licitado com descrição detalhada do seu objeto, de acordo com o disposto no Projeto Básico deste Edital, sendo vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação;
- Preço global do objeto cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;
- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, **no ato do encaminhamento da proposta**, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do site **www.portaldevarzeaalegrece.com.br**

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.4.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica (**www.portaldevarzeaalegrece.com.br**) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.

7.5.1. A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, Acórdão nº 2132/2021).

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.

7.7. Será vedada a identificação do licitante

7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviço.

7.10. Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **8.0. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS**

8.1. Abertas as propostas iniciais, o(a) Agente de Contratação fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com **até 2 (duas) casas decimais** em seus valores unitários e globais.



**PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **Anexo I - Projeto Básico** presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir **preço** igual ou inferior ao limite máximo estipulado pela Administração.

8.4.1. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Projeto Básico.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo orçamento.

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

#### **9.0. DA ETAPA DE LANCES**

9.1. O(A) Agente de Contratação dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. A disputa será realizada por valor global, sendo os preços registrados na ata da sessão.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 8.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Projeto Básico.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) Agente de Contratação nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) Agente de Contratação e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) Agente de Contratação, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.



**PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o “**Aberto e Fechado**”, nos termos do Art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Art. 22, inciso II e do Art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observados os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.3.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

9.5.6. Definido o resultado do julgamento, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. As disposições a que se referem os itens 9.6 a 9.10 não serão aplicadas nas seguintes situações:

9.11.1. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



**PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

9.11.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.12. A obtenção de benefícios, a que se refere a Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser apresentada declaração de observância desse limite na licitação, sob pena de perda do direito de utilização do possível benefício.

9.13. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens acima.

9.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **10.0 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE**

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

10.6. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, exclusivamente por meio do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.7. É facultado ao(a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8. A não apresentação da proposta de preços final, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico [www.portaldevarzeaalegrece.com.br](http://www.portaldevarzeaalegrece.com.br), dentro do prazo estipulado no item 10.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



**PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**11.0 DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)**

11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico do proponente devidamente identificados, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail;

11.1.1 Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal e do responsável técnico do proponente devidamente identificado;

11.2. Prazo de validade não inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo orçamento básico.

11.4. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo, considerando que os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, com a seguinte regra de arredondamento: se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 0 e 4, o segundo dígito após a vírgula não é alterado; se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 5 e 9, o segundo dígito após a vírgula é arredondado para cima.

11.5. A proposta de preços deverá vir munida de orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo e preço GLOBAL do orçamento, cronograma físico-financeiro, demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, planilha de encargos sociais, assim como da composição de todos os custos unitários dos serviços, devendo tais planilhas e composições serem assinadas pelo responsável técnico da empresa proponente, sob pena de desclassificação da mesma.

11.5.1. O(s) orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço e quantidade, conforme item anterior, deverão ter seus itens e quantitativos idênticos aos apresentados nas planilhas fornecidas conjuntamente a este edital, não sendo permitido ao licitante alterá-la (em seu conteúdo e quantitativos).

11.5.2. O valor total de cada item indicado no orçamento detalhado deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade.

11.5.3. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

11.6. Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.7. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à execução do objeto.

11.8. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.9. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.

11.10. Iniciada a fase de julgamento, o(a) Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que



**PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.11. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

11.12. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.13. Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.

11.14. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Projeto Básico que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantagem, quando serão desclassificadas as propostas que:

11.14.1. Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;

11.14.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

11.14.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.14.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.14.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.14.6. Contiverem para o orçamento detalhado valores superiores ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do orçamento, devendo o licitante, readequar o valor dos itens do orçamento final aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.

11.15. Serão consideradas inexequíveis as propostas apresentadas com valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do § 4º do art. 59 da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

11.16. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.17. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração dos preços e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.18. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.18.1. Considera-se também erro no preenchimento da planilha, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.19. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.20. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.



**PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

11.21. Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

**12.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

12.1. Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

**- Habilitação Jurídica:**

12.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.2. Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

12.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

12.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.5. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição;

**- Qualificação Técnica:**

12.1.6. Qualificação técnico-operacional:

12.1.6.1. Certidão(ões) ou atestado(s), regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, que demonstre(m) capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

12.1.7. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante declaração formal.

12.1.7.1. Os profissionais indicados pelo licitante, na forma do item acima, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

12.1.8. Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

12.1.9. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12.1.10. Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

12.1.11. Qualificação técnico-profissional:

12.1.11.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação.



**PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

12.1.12. No ato de assinatura do contrato o licitante vencedor deverá apresentar Licença Ambiental emitida pela SEMACE, na forma da resolução CONAMA 237/97 de 19/12/1997, amparada pela Lei 6938 de 31.08.1981.

**- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- 12.1.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 12.1.14. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.1.15. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- 12.1.16. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 12.1.17. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- 12.1.18. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 12.1.19. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 12.1.20. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**- Qualificação Econômico-financeira:**

- 12.1.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
  - 12.1.21.1. A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;
  - 12.1.21.2. A avaliação será apurada através da apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), índice de Liquidez Corrente (LC) e índice de Endividamento Geral (EG), a seguir definidos, calculados com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, através de cópia autenticada das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE.

a) Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})} \geq 1,00$$

b) Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})} \geq 1,00$$

c) Endividamento Geral (EG):

$$EG = \frac{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}{(\text{Ativo Total})} \leq 0,50$$



**PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

12.1.22. Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação, podendo, entretanto, a comprovação ser realizada através de qualquer documento que conste o valor do capital social da empresa licitante.

12.1.22.1. O valor global estimado da presente licitação é de **R\$ 4.810.178,64 (quatro milhões oitocentos e dez mil cento e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**.

12.1.23. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**- Declarações:**

12.1.24. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

12.1.25. Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

12.1.26. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.1.27. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

12.3. Os licitantes vencedores deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sítio eletrônico **www.portaldevarzeaalegrece.com.br**, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.4. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio ao sítio eletrônico **www.portaldevarzeaalegrece.com.br**, dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

**13.0 DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação do(a) Agente



**PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

de Contratação, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

**14.0 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Agente de Contratação, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br](mailto:licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br), informando o número desta Concorrência e o órgão interessado ou por meio da plataforma [www.portaldevarzeaalegrece.com.br](http://www.portaldevarzeaalegrece.com.br)

14.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) Agente de Contratação por escrito, por meio de e-mail e pela plataforma eletrônica aos interessados.

14.4. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br](mailto:licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br), informando o número desta Concorrência e o órgão interessado ou por meio da plataforma [www.portaldevarzeaalegrece.com.br](http://www.portaldevarzeaalegrece.com.br).

14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.

14.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

14.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

14.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

14.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

14.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.

14.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

**15.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma [www.portaldevarzeaalegrece.com.br](http://www.portaldevarzeaalegrece.com.br)



**PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

15.2.1. Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente. 15.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma [www.portaldevarzeaalegrece.com.br](http://www.portaldevarzeaalegrece.com.br)

### **16.0 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
- e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. Fraudar a licitação;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;



**PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



**PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **17.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

17.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### **18.0 DA CONTRATAÇÃO**

18.1. A adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

18.2. O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.

18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, quando tiver sido exigida, em favor do órgão ou entidade licitante.

18.5.1. A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item

18.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.

18.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



**PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

18.8. Para assinatura do Contrato objeto desta licitação, será exigida da proponente vencedora, a título de garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, à escolha da licitante vencedora:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escriturai, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizado a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

18.9. Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em conta corrente devidamente informada pelo órgão contratante.

18.10. Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

- a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) a apólice deverá indicar o Município de Varzea Alegre, Estado do Ceará, como beneficiário;
- c) não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do Município de Varzea Alegre a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:
  - a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;
  - b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Varzea Alegre, Estado do Ceará, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
  - c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
  - d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.

18.12. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação de que os serviços foram realizados a contento.

18.13. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data em que for notificada pelo Município de Varzea Alegre, Estado do Ceará.

18.14. Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data que for notificada pelo Município.

18.15. Ocorrerá a perda da garantia nas seguintes hipóteses:

- I - o contratado der causa à rescisão do contrato;
- II - outras hipóteses previstas no edital de licitação.

18.16. As multas eventualmente aplicadas serão descontadas do valor da garantia prestada.

18.17. As condições contratuais estão definidas no Anexo III - Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

### **19.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;

19.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.



**PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

- 19.4. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;
- 19.5. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revoga-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;
- 19.6. É facultada ao(a) Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;
- 19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente;
- 19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 19.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 19.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 19.12. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) Agente de Contratação, ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará **DECLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**;
- 19.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 19.14. Todas e quaisquer comunicações com o Agente de Contratação deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na “sala virtual” onde estará acontecendo o certame;
- 19.15. Fica terminantemente proibido ao Agente de Contratação prestar quaisquer informações sobre a Concorrência já publicada e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;
- 19.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Varzea Alegre - CE, Estado do Ceará.

**20.0 DOS ANEXOS**

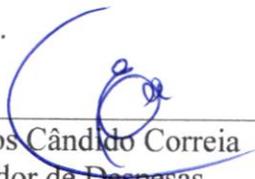
20.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

**ANEXO I** - Projetos

**ANEXO II** - Modelos de Declarações

**ANEXO III** - Minuta do Contrato.

Varzea Alegre – CE, 18 de dezembro de 2024.

  
Elonmarcos Cândido Correia  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Infraestrutura

“Varzea Alegre Terra do Amor Fraterno”



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



# ANEXO I

## PROJETO BÁSICO



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

CNPJ: (MF): 07.539.273/0001-58

RUA DEPUTADO LUIZ OTACÍLIO CORREIA, 153 - CENTRO - CEP: 63.540-000



**OBRA: SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO**  
**LOCAL: MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE**  
**BDI: 26,35%**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**FUNCIONÁRIOS**

ITEM	FUNÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.1	SUPERVISOR DE EQUIPE DE APOIO A GESTÃO	MÊS	1	R\$ 2.873,09	R\$ 2.873,09
1.2	CHEFE DE EQUIPE	MÊS	2	R\$ 1.982,83	R\$ 3.965,66
1.3	GARI COLETOR	MÊS	13	R\$ 1.483,61	R\$ 19.286,93
1.4	GARI VARRIÇÃO ( CH: 8 HORAS/DIA)	MÊS	5	R\$ 1.483,61	R\$ 7.418,05
1.5	GARI VARRIÇÃO ( CH: 4 HORAS/DIA)	MÊS	33	R\$ 741,80	R\$ 24.479,40
1.6	MOTORISTA VEICULO DE COLETA	MÊS	2	R\$ 2.197,02	R\$ 4.394,04
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 62.417,17</b>

**VEICULOS**

ITEM	FUNÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2.1	CAMINHÃO COMPACTADOR	MÊS	1	R\$ 16.744,69	R\$ 16.744,69
2.2	CAMINHÃO CARROCERIA	MÊS	5	R\$ 14.630,42	R\$ 73.152,10
2.3	PICAPE	MÊS	1	R\$ 3.647,60	R\$ 3.647,60
2.4	MOTO	MÊS	1	R\$ 921,75	R\$ 921,75
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 94.466,14</b>

**ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS**

ITEM	FUNÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3.1	LEIS SOCIAIS	%	84,44%	R\$ 62.417,17	R\$ 52.705,06

**BENEFICIOS CONVENÇÃO COLETIVA**

ITEM	FUNÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4.1	SUPERVISOR DE EQUIPE DE APOIO A GESTÃO	MÊS	1	R\$ 1.248,82	R\$ 1.248,82
4.2	CHEFE DE EQUIPE	MÊS	2	R\$ 1.248,82	R\$ 2.497,64
4.3	GARI COLETOR	MÊS	13	R\$ 1.531,22	R\$ 19.905,86
4.4	GARI VARRIÇÃO ( CH: 8 HORAS/DIA)	MÊS	5	R\$ 1.201,58	R\$ 6.007,90
4.5	GARI VARRIÇÃO ( CH: 4 HORAS/DIA)	MÊS	33	R\$ 728,58	R\$ 24.043,14
4.6	MOTORISTA VEICULO DE COLETA	MÊS	2	R\$ 1.345,40	R\$ 2.690,80
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 56.394,16</b>

**INSUMOS (FARDAMENTOS E EPI's)**

ITEM	FUNÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
5.1	SUPERVISOR DE EQUIPE DE APOIO A GESTÃO	MÊS	1	R\$ 118,60	R\$ 118,60
5.2	CHEFE DE EQUIPE	MÊS	2	R\$ 118,60	R\$ 237,20
5.3	GARI COLETOR	MÊS	13	R\$ 198,76	R\$ 2.583,88
5.4	GARI VARRIÇÃO ( CH: 8 HORAS/DIA)	MÊS	5	R\$ 222,63	R\$ 1.113,15
5.5	GARI VARRIÇÃO ( CH: 4 HORAS/DIA)	MÊS	33	R\$ 222,63	R\$ 7.346,79
5.6	MOTORISTA VEICULO DE COLETA	MÊS	2	R\$ 165,40	R\$ 330,80
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 11.730,42</b>



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE  
CNPJ: (MF): 07.539.273/0001-58  
RUA DEPUTADO LUIZ OTACÍLIO CORREIA, 153 - CENTRO - CEP: 63.540-000

**OBRA: SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO**  
**LOCAL: MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE**  
**BDI: 26,35%**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
OPERACIONALIZAÇÃO**

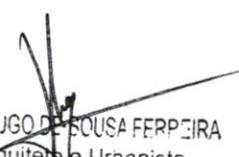
ITEM	FUNÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
6.1	TRATOR DE ESTEIRAS	H/MÊS	30	R\$ 430,81	R\$ 12.924,30
6.2	RETROSCAVADEIRA	H/MÊS	100	R\$ 266,15	R\$ 26.615,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 39.539,30</b>

**TOTAL SIMPLES** R\$ **317.252,25**

**BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS (BDI)**

ITEM	FUNÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
6.1	BDI	%	26,35%	R\$ 317.252,25	R\$ 83.595,97
<b>TOTAL GERAL MÊS</b>					<b>R\$ 400.848,22</b>
<b>TOTAL GERAL ANUAL</b>					<b>R\$ 4.810.178,64</b>

VÁRZEA ALEGRE-CE, NOVEMBRO DE 2024.

  
HUGO DE SOUSA FERREIRA  
Arquiteto e Urbanista  
CAU nº: A248620-2



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

CNPJ: (MF): 07.539.273/0001-58

RUA DEPUTADO LUIZ OTACÍLIO CORREIA, 153 - CENTRO - CEP: 63.540-000



OBRA: **SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO**  
LOCAL: **MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE**  
BDI: **26,35%**

**PLANILHA ORÇAMENTARIA**

**RETROESCAVADEIRA**

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	1	R\$ 147,30	R\$ 147,30
2	5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	1	R\$ 61,39	R\$ 61,39
3	5664	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	1	R\$ 31,92	R\$ 31,92
4	88857	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	H	1	R\$ 25,54	R\$ 25,54
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 266,15</b>

**TRATOR DE ESTEIRAS**

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	10779	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	CHP	1	R\$ 277,58	R\$ 277,58
2	10666	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHI)	CHI	1	R\$ 93,19	R\$ 93,19
3	5724	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	1	R\$ 60,04	R\$ 60,04
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 430,81</b>

FCO HUGO DE SOUSA FERREIRA  
Arquiteto e Urbanista  
CAU nº: A248620-2

VÁRZEA ALEGRE-CE, NOVEMBRO DE 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE  
 CNPJ: (MF): 07.539.273/0001-58  
 RUA DEPUTADO LUIZ OTACÍLIO CORREIA, 153 - CENTRO - CEP: 63.540-000

OBRA: SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO  
 LOCAL: MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇO	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5		MÊS 6	
		VALOR (R\$)	PESO (%)	VALOR (R\$)	VALOR (%)	VALOR (R\$)	VALOR (%)	VALOR (R\$)	VALOR (%)	VALOR (R\$)	VALOR (%)	VALOR (R\$)	VALOR (%)
1	Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos	R\$ 400.848,22	8,33%	R\$ 400.848,22	8,33%	R\$ 400.848,22	8,33%	R\$ 400.848,22	8,33%	R\$ 400.848,22	8,33%	R\$ 400.848,22	8,33%
	TOTAL ACUMULADO	R\$ 400.848,22	8,33%	R\$ 801.696,44	16,67%	R\$ 1.202.544,66	25,00%	R\$ 1.603.392,88	33,33%	R\$ 2.004.241,10	41,67%	R\$ 2.405.089,32	50,00%

ITEM	SERVIÇO	MÊS 7		MÊS 8		MÊS 9		MÊS 10		MÊS 11		MÊS 12	
		VALOR (R\$)	VALOR (%)										
1	Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos	R\$ 400.848,22	8,33%										
	TOTAL ACUMULADO	R\$ 2.805.937,54	58,33%	R\$ 3.206.785,76	66,67%	R\$ 3.607.633,98	75,00%	R\$ 4.008.482,20	83,33%	R\$ 4.409.330,42	91,67%	R\$ 4.810.178,64	100,00%

VÁRZEA ALEGRE-CE, NOVENBRO DE 2024.

FCO HUGO DE SOUSA FERREIRA  
 Arquiteto e Urbanista  
 CAU n.º A248620-2





Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA  
ALEGRE-CE  
CNPJ: (MF): 07.539.273/0001-58



OBRA: SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO  
LOCAL: MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

0.0 - DADOS ADMISSÍVEIS

DADOS POPULACIONAIS		IBGE 2020 <sup>(1)</sup>	
PT =	POPULAÇÃO TOTAL DO MUNICÍPIO	41078,00	Hab.
PUT =	POPULAÇÃO URBANA TOTAL DO MUNICÍPIO	19268,00	Hab.
PUS =	POPULAÇÃO URBANA DA SEDE DO MUNICÍPIO	19268,00	Hab.
PRT =	POPULAÇÃO RURAL TOTAL DO MUNICÍPIO	21810,00	Hab.
PB =	POPULAÇÃO BENEFICIADA (URBANA)	19268,00	Hab.

Obs.: AS INFORMAÇÕES SOBRE DADOS POPULACIONAIS FORAM OBTIDOS ATRAVÉS DO IBGE NO SITE: [www.censo2010.ibge.gov.br](http://www.censo2010.ibge.gov.br).

(1) - POPULAÇÃO ESTIMADA PELA IBGE EM 2020.

PERIMETRO URBANO TOTAL			
PTS =	PERIMETRO URBANO TOTAL DA SEDE DO MUNICÍPIO	50.000,00	m
PUT =	PERIMETRO URBANO TOTAL	50.000,00	m
ÁREA URBANA TOTAL			
=	ÁREA URBANA TOTAL DA SEDE DO MUNICÍPIO	24.032.074	m <sup>2</sup>
AUR =	ÁREA URBANA TOTAL	24.032.074	m <sup>2</sup>
DADOS ADMISSÍVEIS			
DZ1D =		6,00	Km

DADOS ADMISSÍVEIS

VMT =	VELOCIDADE MÉDIA DE TRANSPORTE =	60,00	Km / h
VMC =	VELOCIDADE MÉDIA DE COLETA =	7,50	Km / h
TD =	TEMPO POR DIA DE TRABALHO =	8,00	h
TMDZ =	TEMPO MÉDIO DE DESLOCAMENTO DA GARAGEM À ZONA DE COLETA =	15,00	Minutos
TDD =	TEMPO DE DESCARGA NO DESTINO FINAL =	10,00	Minutos
TTCD =	TEMPO TOTAL DE TRANSLADO, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE CARRADA = TTCD =	TD + TMC	
TD =	TEMPO DOS DESLOCAMENTOS E DESTINAÇÃO FINAL =		
TD =	$((2 \times DMZD) / VMT) + (TDD/60) + (TMDZ/60)$		
DMZD =	DISTÂNCIA MÉDIA ENTRE A ZONA PRODUTORA E A DESTINAÇÃO FINAL	6,00	Km
TD =	TEMPO DOS DESLOCAMENTOS E DESTINAÇÃO FINAL =	0,62	h
TCZ =	TEMPO IDEAL DE COLETA POR ZONA =	4,00	h
PZC =	PERIMETRO IDEAL PARA ZONA DE COLETA =		
PZC =	$PZC = (TCZ - (TMDZ/60 + TDD/60)) \times VMC$		
PZC =	PERIMETRO IDEAL PARA ZONA DE COLETA =	26,88	Km

DADOS DAS ZONAS GERADORAS DE LIXO DO MUNICÍPIO

PUT =	PERIMETRO URBANO TOTAL	51,42	Km
QZN =	QUANTIDADE DE ZONAS NECESSÁRIAS	1,99	Zonas
QZA =	QUANTIDADE DE ZONAS ADMITIDAS	2,00	Zonas
DMZD = DMZD	DISTÂNCIA MÉDIA ENTRE A ZONA PRODUTORA E A DESTINAÇÃO FINAL DZ1D + DZ2D + ... + DZ4D		
= DZ1D	DISTÂNCIA ZONA PRODUTORA 01 ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL - SEDE	6,00	Km
DMZD =	DISTÂNCIA MÉDIA ENTRE A ZONA PRODUTORA E A DESTINAÇÃO FINAL	6,00	Km

1.0 - TAXA PERCAPTA MÉDIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Os dados Admissíveis utilizados, tem como base os estudos realizados pela ABRELPE - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS DE LIMPEZA PÚBLICA E RESÍDUOS ESPECIAIS, publicados na edição PANORAMA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO BRASIL DE 2020.

DESCRIÇÃO		DADOS ADMISSÍVEIS	
GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM 2020 - RSU	0,951 Kg/Hab/Dia	69,11%	Kg/Hab/Dia
GERAÇÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO EM 2020- RCD	0,425 Kg/Hab/Dia	30,89%	Kg/Hab/Dia
TOTAL GERAL		100,00%	Kg/Hab/Dia
TAXA PER CAPTA MÉDIA	1,376 Kg/Hab/Dia		Kg/Hab/Dia

2.0 - CÁLCULO DO LIXO

2.1 - MASSA DE LIXO GERADO POR DIA = MD

MD =	PB x TXP		
PB =	POPULAÇÃO BENEFICIADA (SEDE) =	19268,00	Hab
TXP =	TAXA PERCAPTA =	1,38	Kg/Hab/Dia
MD =	MASSA DE LIXO GERADA POR DIA =	26589,84	Kg/Dia

2.2 - MASSA DE LIXO GERADO POR MÊS = MM



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA  
ALEGRE-CE  
CNPJ: (MF): 07.539.273/0001-58



**OBRA: SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO**  
**LOCAL: MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

MM =	MD x N° DIAS		
MD =	MASSA DE LIXO GERADA POR DIA =	26589,84	Hab
N° DIAS=	NÚMERO DE DIAS =	30,00	Dias
MM =	MASSA DE LIXO GERADO POR MÊS =	797695,20	Kg/Mês
<b>2.3 - MASSA DE LIXO COLETADO POR DIA EM TONELADAS = MTM</b>			
MTM =	MM / 1000		
MTM =	MASSA DE LIXO GERADO EM TONELADA P/ MÊS =	797,70	Toneladas/Mês
MTD =	MTM / N° DIAS	26,00	Dias
N° DIAS=	NÚMERO DE DIAS =		
MTD =	MASSA DE LIXO EM TONELADAS COLETADO P/ DIA.	30,68	Toneladas/Dia

**3.0 - COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

**3.1 - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS = CRSU**

**3.1.1 - QUADRO DE RECURSOS ADMISSÍVEIS**

CMC =	CAPACIDADE DE CARGA MÉDIA POR CAMINHÃO COMPACTADOR =	6,00	Toneladas
<b>3.1.1 - VOLUME DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS POR DIA = CRSD</b>			
CRSD =	PMD x %TPRD =		
PMD =	PESO MÉDIO COLETADO P/ DIA	30,68	Toneladas/Dia
TPRD =	TAXA PERCAPTA DE RESÍDUOS DOMICILIARES (DOMICILIARES, COMERCIAIS E INSTITUIÇÕES DIVERSAS)	0,6911	
CRSD =	VOL. COLETA DE RES. SOL. DOMICILIARES P/ DIA =	21,20	Toneladas/Dia
CRSDM =	VOL. COLETA DE RES. SOL. DOMICILIARES P/ MÊS = (26 DIAS TRABALHADOS)	551,20	Toneladas/Mês
VCTM =	VOL. COLETA DE RES. SOL. DOMICILIARES EM TONELADAS P/ MÊS (26 DIAS) =	551,20	Toneladas/Mês

**3.1.2 - DIMENSIONAMENTO DA FROTA = DFM**

**3.1.2.1 - CÁLCULO DO DIMENSIONAMENTO DA FROTA = CDF**

NVD =	NÚMERO DE VIAGENS NECESSÁRIAS POR DIA =		
NVD =	(CRSDF / CMC)	21,20	Toneladas/Dia
CRSDF =	VOL. COLETA DE RES. SOL. DOMICILIARES P/ DIA EM ZONAS DE FAÇIL ACESSO =	8,00	Toneladas
CMC =	CAPACIDADE DE CARGA MÉDIA POR CAMINHÃO COMPACTADOR =		
NVD =	NÚMERO DE VIAGENS NECESSÁRIAS POR DIA =	2,65	Viagens/Dia
NVD =	NÚMERO DE VIAGENS ADOTADAS POR DIA =	2,00	Viagens/Dia
CDF =	N° IDEAL DE COMPACTADORES		
CDF =	NVD / (TDT / TTCD)		
NVD =	NÚMERO DE VIAGENS ADOTADAS POR DIA =	2,00	Viagens/Dia
TDT =	TEMPO POR DIA DE TRABALHO =	8,00	Horas
TTCD =	TEMPO TOTAL DE TRANSLADO, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE CARRADA =	4,00	Horas/Viagem
CDF =	N° IDEAL DE COMPACTADORES	1,00	C. COMPACTADOR
NTT =	N° DE TURNOS DE TRABALHO	1,00	TURNOS
CDF =	N° DE COMPACTADORES ADOTADO	1,00	C. COMPACTADOR

**3.1.3 - QUADRO RESUMO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS = ECRSU**

EQUIPAMENTOS		
TOTAL DE CAMINHÃO(ÕES) COMPACTADORES ADOTADO	1,00	C. COMPACTADOR
TOTAL DE PICAPE(S) ADOTADO	1,00	PICAPE
PESSOAL		
TOTAL DE COLETORES INDICADOS POR CAMINHÃO COMPACTADOR E TURNO (COMPACTADOR - 01)	3,00	COLETORES
TOTAL DE TURNO DE TRABALHO, POR CAMINHÃO COMPACTADOR (COMPACTADOR - 01)	1,00	TURNOS
(Obs.: Para garantir a qualidade dos serviços e total atendimento da população, será adotado o sistema de turnos dos serviços.)		
TOTAL DE COLETORES ADOTADOS PARA A FROTA DE CAMINHÃO(ÕES) COMPACTADOR(ES)	3,00	COLETORES
TOTAL DE MOTORISTAS ADOTADOS PARA A FROTA DE CAMINHÃO(ÕES) COMPACTADOR(ES)	1,00	MOTORISTA
PESO TOTAL DE RSU À COLETAR		
VCTM = VOL. COLETA DE RES. SOL. DOMICILIARES EM TONELADAS P/ MÊS (26 DIAS) =	551,20	Toneladas/Mês

**3.2 - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS OUTRAS LOCALIDADES = CRBUL**

LOCALIDADES À SEREM ATENDIDAS:

**OBRA: SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO**  
**LOCAL: MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

DISTRITO NARANJÚ  
 DISTRITO RIACHO VERDE  
 DISTRITO CALABAÇA  
 DISTRITO IBICATU  
 DISTRITO CANIDEZINHO  
 SEDE RURAL

NCE =	Nº IDEAL DE COLETORES = PAM / PPM =	8,00	COLETORES
NCEA =	Nº IDEAL DE COLETORES ADOTADOS =	8,00	COLETORES
Nº IC =	Nº IDEAL DE C. CARROCEIRA = CRSU / (PMC x NºVD)	4,00	C. CARROCERIA
Nº IC =	Nº IDEAL DE C. CARROCERIA ADOTADO	4,00	C. CARROCERIA

**4.0 - VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

**4.1 - PERIMETRO TOTAL DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS POR DIA = PTVD**

PUT =	PERIMETRO URBANO TOTAL	60.000,00	M
PUC =	PERIMETRO URBANO DO CENTRO	10.000,00	M
PUDB =	PERIMETRO URBANO DEMAIS BAIRROS DA SEDE	50.000,00	M

**4.1.1 - PERIMETRO TOTAL DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS - CENTRO = PTVC**

PTVC =	PUC x NLV		
PUC =	PERIMETRO URBANO DO CENTRO	10.000,00	M
NLV =	NÚMERO DE LADOS DAS VIAS	2,00	
PTVC =	PERIMETRO TOTAL DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS - CENTRO	20.000,00	M
PTVDC =	PTVC x FV		
PTVC =	PERIMETRO TOTAL DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS - CENTRO	20.000,00	M
FV =	FREQUÊNCIA DA VARIAÇÃO	1	DIAS
PTVDC =	PERIMETRO TOTAL DE VARRIÇÃO POR DIA - CENTRO	20.000,00	M/DIA

**4.1.2 - PERIMETRO TOTAL DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS - DEMAIS BAIRROS SEDE = PTVDB**

PTVDB =	PUDB x NLV		
PUDB =	PERIMETRO URBANO DEMAIS BAIRROS DA SEDE	50.000,00	M
NLV =	NÚMERO DE LADOS DAS VIAS	2,00	
PTVDB =	PERIMETRO TOTAL DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS - DEMAIS BAIRROS	100.000,00	M
PTVDDB =			
TVDB =	PERIMETRO TOTAL DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS - DEMAIS BAIRROS SEDE	100000,00	M
FV =	FREQUÊNCIA DA VARIAÇÃO - 01 VEZ POR SEMANA	1,17	DIAS
PTVDDB =	PERIMETRO TOTAL DE VARRIÇÃO POR DIA - DEMAIS BAIRROS SEDE	14.285,71	M

PTVD =	PTVDC + PTVDD		
PTVDC =	PERIMETRO TOTAL DE VARRIÇÃO POR DIA - CENTRO	20.000,00	M
PTVDDB =	PERIMETRO TOTAL DE VARRIÇÃO POR DIA - DEMAIS BAIRROS SEDE	14.285,71	M
PTVD =	PERIMETRO TOTAL DE VARRIÇÃO POR DIA	34.285,71	m / Dia

**4.2 - ÁREA TOTAL DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS = AVL T**

AVLT =	PVLT x LV =		
PTVD =	PERIMETRO TOTAL DE VARRIÇÃO POR DIA	34.285,71	M
LMV =	LARGURA MÉDIA DA VARRIÇÃO	0,60	M
Nº DIAS =	NUMERO DE DIAS	26,00	DIAS
AVLT =	ÁREA TOTAL PARA VARRIÇÃO MENSAL DO MUNICÍPIO =	534.857,08	M²/DIA
VRMK =	VARRIÇÃO DE RUAS MENSAL EM KILOMETROS =	0,53	KM²/MÉS
CVH/D =	CAPACIDADE DE VARRIÇÃO HOMEM/DIA =	1.500,00	M²/DIA
CVH/M =	CAPACIDADE DE VARRIÇÃO HOMEM/MÉS =	39.000,00	M²/DIA
Nº IV =	Nº IDEAL DE VARREDORES = AVLT / (CVH/M)	13,71	Varredores
Nº IVA =	Nº IDEAL DE VARREDORES ADOTADOS =	14,00	Varredores

**4.3 - QUADRO RESUMO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

**PESSOAL**

TOTAL DE VARREDORES NECESSÁRIOS =	14,00	VARREDORES
-----------------------------------	-------	------------



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA  
ALEGRE-CE**  
CNPJ: (MF): 07.539.273/0001-58



**OBRA: SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO**  
**LOCAL: MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**ÁREA TOTAL DE VARRIÇÃO MENSAL**

AVLT = ÁREA TOTAL PARA VARRIÇÃO MENSAL DO MUNICÍPIO =	0,53	KM²MÊS
---	------	--------

**9.0 - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, PODA, CAPINA E ROÇO**

NCE =	N° IDEAL DE COLETORES = PAM / PPM =	3,00	Coletores
NCEA =	N° IDEAL DE COLETORES ADOTADOS =	3,00	COLETORES
N° IC =	N° IDEAL DE C. CARROCEIRA = CRSU / (PMC x N°VD)	1,00	C. CARROCERIA
N° IC =	N° IDEAL DE C. CARROCERIA ADOTADO	1,00	C. CARROCERIA

**9.1 - QUADRO RESUMO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA E ROÇO**

**EQUIPAMENTOS**

TOTAL DE CAMINHÃO(ÕES) BASCULANTE(S) ADOTADA	1,00	C. CARROCERIA
--	------	---------------

**PESSOAL**

TOTAL DE COLETOR INDICADOS POR CAMINHÃO CARROCERIA	3,00	COLETOR
TOTAL DE TURNO(S) DE TRABALHO, POR CAMINHÃO(ÕES) CARROCERIA(S)	1,00	TURNOS

(s: Para garantir a qualidade dos serviços e total atendimento da população, será adotado o sistema de turnos dos serviços.)

TOTAL DE COLETORES ADOTADOS	3,00	COLETORES
TOTAL DE MOTORISTAS ADOTADOS	1,00	MOTORISTAS

VÁRZEA ALEGRE-CE, NOVEMBRO DE 2024.

  
FCO. HUGO DE SOUSA FERREIRA  
Arquiteto e Urbanista  
CAU nº: A248620-2



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

CNPJ: (MF): 07.539.273/0001-58

RUA DEPUTADO LUIZ OTACÍLIO CORREIA, 153 - CENTRO - CEP: 63.540-000



OBRA: SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO  
LOCAL: MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE

QUADRO RESUMO DE ROTAS E ZONEAMENTO

ZONAS GERADORAS DE LIXO	SEGUNDA		TERÇA		QUARTA		QUINTA		SEXTA		SÁBADO	
	MANHÃ	TARDE	MANHÃ	TARDE	MANHÃ	TARDE	MANHÃ	TARDE	MANHÃ	TARDE	MANHÃ	TARDE
1	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2	X		X		X		X		X		X	
3	X				X				X			
4	X				X				X			
5	X				X				X			
6	X				X				X			
7	X		X		X		X		X		X	
8	X		X		X		X		X		X	
9	X		X		X		X		X		X	
10			X				X				X	
11		X		X		X		X		X		X
12	X				X				X			
13	X				X				X			
14	X				X				X			
15		X				X				X		
16				X							X	
17			X				X		X			
18			X				X				X	
19	X				X				X			
20	X	X			X	X			X	X		
21		X				X				X		
22		X				X				X		
23				X				X				
24					X							
25							X					
26							X					
27							X					
28									X			
29									X			
ZONAS GERADORAS DE LIXO	SEGUNDA		TERÇA		QUARTA		QUINTA		SEXTA		SÁBADO	
TOTAL DE ZONAS	14	6	8	4	15	6	13	3	17	6	8	2

DETALHAMENTO DAS ZONAS DE COLETAS

ZONA COLETORES DE LIXO	LOCALIDADES/SETORES
1	CENTRO
2	QUATRO BOCAS
3	VARJOTA
4	CONJ SÃO RAIMUNDO
5	BAIXIO DO EXU
6	COHAB I E II
7	AV VICENTE ALVES COSTA
8	BETANIA
9	ALTO DA PREFEITURA
10	SANHAROL
11	CE 060 (AV LUCIA CORREIA)
12	RIACHINHO
13	PAU PRETO
14	CONJ. ANA MARCIA
15	ZEZINHO COSTA
16	GARDEN VILLE
17	PATOS
18	ROSINHA
19	ALTO DO TENENTE
20	VARZANTE
21	JUREMAL
22	PRAÇA SANTO ANTONIO

SEDE URBANA



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE  
CNPJ: (MF): 07.539.273/0001-58  
RUA DEPUTADO LUIZ OTACÍLIO CORREIA, 153 - CENTRO - CEP: 63.540-000



OBRA: SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO  
LOCAL: MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE

23		GROSSOS	
24	DISTRITO DE NARANUI	VILA SÃO CAETANO BREJO	SÍTIO
25	DISTRITO DE RIACHO VERDE	VILA RIACHO VERDE CALDEIRÃO	SÍTIO
26	DISTRITO DE CALABAÇA	MALHADA DO JUÁ EXTREMA ALTO ALEGRE CORREDOR DE ZÉ DE CICERO	VILA JATоба
27	DISTRITO DE IBICATU	VACARIA GABRIEL GUARANI ALVES VOLTA FORTUNA	SÍTIO SÍTIO SÍTIO VILA IPUTI
28	SEDE RURAL	UMARI DOS COSTAS SÍTIO BOM JESUS CARAIBAS SÍTIO CORREDOR	CAIÇARA
29	DISTRITO DE CANINDEZINHO	ABA DA SERRA VILA CANINDEZINHO JUAZEIRINHO SÍTIO BOM JESUS	

VÁRZEA ALEGRE-CE, NOVEMBRO DE 2024.

  
FCO. HUGO DE SOUSA FERREIRA  
Arquiteto e Urbanista  
CAU nº A248620-2



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

CNPJ: (MF): 07.539.273/0001-58

RUA DEPUTADO LUIZ OTACÍLIO CORREIA, 153 - CENTRO - CEP: 63.540-000

OBRA: SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO  
LOCAL: MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE

**COMPOSIÇÃO SALÁRIO SUPERVISOR DE EQUIPE DE APOIO A GESTÃO**

1	Tipo de serviço(mesmo serviço com características distintas)	Fiscalizar e gerenciar equipes de trabalho	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 2.873,09
3	Categoria profissional (vincilada à execução contratual)	SUPERVISOR DE EQUIPE DE APOIO A GESTÃO	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	09/02/2024	

**GRUPO A - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

A	Descrição	%	Valor (R\$)
1	Salário		R\$ 2.873,09
2	Adicional de Periculosidade		
3	Adicional de Insalubridade	20%	R\$ 282,40
4	Adicional Noturno		
5	Hora noturna adicional		
6	Adicional de Hora Extra		
7	Intervalo Intra jornada		
8	Outros (Gratificação de Função)		
<b>Total de Simples</b>			<b>R\$ 3.155,49</b>

**GRUPO B - BENEFÍCIOS**

B	Descrição	Valor Base (R\$)	Valor (R\$)
1	Participação nos Resultados		R\$ 133,82
2	Vale Alimentação		R\$ 473,00
3	Café da Manhã		R\$ 94,00
4	Cesta Básica		R\$ 265,60
<b>Total de Simples</b>			<b>R\$ 966,42</b>

**GRUPO C - INSUMOS**

C	Descrição	Valor Base (R\$)	Valor (R\$)
1	Fardamentos, Botas, Luvas e EPI's	118,60	R\$ 118,60
<b>Total de Simples</b>			<b>R\$ 118,60</b>

**QUADRO RESUMO DA COMPOSIÇÃO D CUSTO**

GRUPO	VALOR (R\$)
A COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 3.155,49
B BENEFÍCIOS	R\$ 966,42
C INSUMOS	R\$ 118,60
<b>TOTAL POR EMPREGADO MÊS</b>	<b>R\$ 4.240,51</b>

VÁRZEA ALEGRE-CE, NOVEMBRO DE 2024.

  
FCO. HUGO DE SOUSA FERREIRA  
Arquiteto e Urbanista  
CAU nº: A248620-2



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**  
CNPJ: (MF): 07.539.273/0001-58  
RUA DEPUTADO LUIZ OTACÍLIO CORREIA, 153 - CENTRO - CEP: 63.540-000

OBRA: SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO  
LOCAL: MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE

#### COMPOSIÇÃO SALÁRIO CHEFE DE EQUIPE

1	Tipo de serviço(mesmo serviço com características distintas)	Fiscalizar equipes de trabalho	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.982,83
3	Categoria profissional (vincilada à execução contratual)	Chefe de Equipe	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	18/04/2024	

#### GRUPO A - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

A	Descrição	%	Valor (R\$)
1	Salário		R\$ 1.982,83
2	Adicional de Periculosidade		
3	Adicional de Insalubridade	20%	R\$ 282,40
4	Adicional Noturno		
5	Hora noturna adicional		
6	Adicional de Hora Extra		
7	Intervalo Intrajornada		
8	Outros (Gratificação de Função)		
<b>Total de Simples</b>			<b>R\$ 2.265,23</b>

#### GRUPO B - BENEFÍCIOS

B	Descrição	Valor Base (R\$)	Valor (R\$)
1	Participação nos Resultados		R\$ 133,82
2	Vale Refeição		R\$ 473,00
3	Café da Manhã		R\$ 94,00
4	Cesta Básica		R\$ 265,60
<b>Total de Simples</b>			<b>R\$ 966,42</b>

#### GRUPO C - INSUMOS

C	Descrição	Valor Base (R\$)	Valor (R\$)
1	Fardamentos, Botas, Luvas e EPI's	118,60	R\$ 118,60
<b>Total de Simples</b>			<b>R\$ 118,60</b>

#### QUADRO RESUMO DA COMPOSIÇÃO D CUSTO

GRUPO	VALOR (R\$)
A COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 2.265,23
B BENEFÍCIOS	R\$ 966,42
C INSUMOS	R\$ 118,60
<b>TOTAL POR EMPREGADO MÊS</b>	<b>R\$ 3.350,25</b>

VÁRZEA ALEGRE-CE, NOVEMBRO DE 2024.

  
FCO. HUGO DE SOUSA FERREIRA  
Arquiteto e Urbanista  
CAU nº: A248620-2



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE  
CNPJ: (MF): 07.539.273/0001-58  
RUA DEPUTADO LUIZ OTACÍLIO CORREIA, 153 - CENTRO - CEP: 63.540-000

OBRA: SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO  
LOCAL: MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE

### COMPOSIÇÃO SALÁRIO GARI COLETOR

1	Tipo de serviço(mesmo serviço com características distintas)	Fazer coleta	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.483,61
3	Categoria profissional (vincilada à execução contratual)	Gari Coletor	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	18/04/2024	

#### GRUPO A - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

A	Descrição	%	Valor (R\$)
1	Salário		R\$ 1.483,61
2	Adicional de Periculosidade		
3	Adicional de Insalubridade	40%	R\$ 564,80
4	Adicional Noturno		
5	Hora noturna adicional		
6	Adicional de Hora Extra		
7	Intervalo Intrajornada		
8	Outros (Gratificação de Função)		
<b>Total de Simples</b>			<b>R\$ 2.048,41</b>

#### GRUPO B - BENEFÍCIOS

B	Descrição	Valor Base (R\$)	Valor (R\$)
1	Participação nos Resultados		R\$ 133,82
2	Vale Refeição		R\$ 473,00
3	Café da Manhã		R\$ 94,00
4	Cesta Básica		R\$ 265,60
<b>Total de Simples</b>			<b>R\$ 966,42</b>

#### GRUPO C - INSUMOS

C	Descrição	Valor Base (R\$)	Valor (R\$)
1	Fardamentos, Botas, Luvas e EPI's	198,76	R\$ 198,76
<b>Total de Simples</b>			<b>R\$ 198,76</b>

#### QUADRO RESUMO DA COMPOSIÇÃO D CUSTO

GRUPO	VALOR (R\$)
A COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 2.048,41
B BENEFÍCIOS	R\$ 966,42
C INSUMOS	R\$ 198,76
<b>TOTAL POR EMPREGADO MÊS</b>	<b>R\$ 3.213,59</b>

VÁRZEA ALEGRE-CE, NOVEMBRO DE 2024.

FCO. HUGO DE SOUSA FERREIRA  
Arquiteto e Urbanista  
CAU nº. A248620-2

**OBRA:** SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO  
**LOCAL:** MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE

**COMPOSIÇÃO SALÁRIO GARI VARREDOR (8 HORAS)**

1	Tipo de serviço(mesmo serviço com características distintas)	Varree vias	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.483,61
3	Categoria profissional (vincilada à execução contratual)	Gari Varredor (8 horas)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	18/04/2024	
8	Outros (Gratificação de Função)		

**GRUPO A - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

A	Descrição	%	Valor (R\$)
1	Salário		R\$ 1.483,61
2	Adicional de Periculosidade		
3	Adicional de Insalubridade	20%	R\$ 282,40
4	Adcional Noturno		
5	Hora noturna adicional		
6	Adicional de Hora Extra		
7	Intervalo Intra jornada		
8	Outros (Gratificação de Função)		
<b>Total de Simples</b>			<b>R\$ 1.766,01</b>

**GRUPO B - BENEFÍCIOS**

B	Descrição	Valor Base (R\$)	Valor (R\$)
1	Participação nos Resultados		R\$ 86,58
2	Vale Refeição		R\$ 473,00
3	Café da Manhã		R\$ 94,00
4	Cesta Básica		R\$ 265,60
<b>Total de Simples</b>			<b>R\$ 919,18</b>

**GRUPO C - INSUMOS**

C	Descrição	Valor Base (R\$)	Valor (R\$)
1	Fardamentos, Botas, Luvas e EPI's	222,63	R\$ 222,63
<b>Total de Simples</b>			<b>R\$ 222,63</b>

**QUADRO RESUMO DA COMPOSIÇÃO D CUSTO**

GRUPO	VALOR (R\$)
A COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.766,01
B BENEFÍCIOS	R\$ -
C INSUMOS	R\$ 222,63
<b>TOTAL POR EMPREGADO MÊS</b>	<b>R\$ 1.988,64</b>

VÁRZEA ALEGRE-CE, NOVEMBRO DE 2024.

  
 FCO. HUGO DE SOUSA FERREIRA  
 Arquiteto e Urbanista  
 CAU nº: A248620-2



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

CNPJ: (MF): 07.539.273/0001-58

RUA DEPUTADO LUIZ OTACÍLIO CORREIA, 153 - CENTRO - CEP: 63.540-000



OBRA: SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO  
LOCAL: MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE

**COMPOSIÇÃO SALÁRIO GARI VARREDOR (4 HORAS)**

1	Tipo de serviço(mesmo serviço com características distintas)	Varrer vias	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 741,80
3	Categoria profissional (vincilada à execução contratual)	Gari Varredor (4 horas)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	18/04/2024	

**GRUPO A - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

A	Descrição	%	Valor (R\$)
1	Salário		R\$ 741,80
2	Adicional de Periculosidade		
3	Adicional de Insalubridade	20%	R\$ 282,40
4	Adicional Noturno		
5	Hora noturna adicional		
6	Adicional de Hora Extra		
7	Intervalo Intrajornada		
8	Outros (Gratificação de Função)		
<b>Total de Simples</b>			<b>R\$ 1.024,20</b>

**GRUPO B - BENEFÍCIOS**

B	Descrição	Valor Base (R\$)	Valor (R\$)
1	Participação nos Resultados		R\$ 86,58
2	Café da Manhã		R\$ 94,00
3	Cesta Básica		R\$ 265,60
<b>Total de Simples</b>			<b>R\$ 446,18</b>

**GRUPO C - INSUMOS**

C	Descrição	Valor Base (R\$)	Valor (R\$)
1	Fardamentos, Botas, Luvas e EPI's	222,63	R\$ 222,63
<b>Total de Simples</b>			<b>R\$ 222,63</b>

**QUADRO RESUMO DA COMPOSIÇÃO D CUSTO**

GRUPO	VALOR (R\$)
A COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.024,20
B BENEFÍCIOS	R\$ 446,18
C INSUMOS	R\$ 222,63
<b>TOTAL POR EMPREGADO MÊS</b>	<b>R\$ 1.693,01</b>

VÁRZEA ALEGRE-CE, NOVEMBRO DE 2024.

  
FCO. HUGO DE SOUSA FERREIRA  
Arquiteto e Urbanista  
CAU nº: A248620-2



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

CNPJ: (MF): 07.539.273/0001-58

RUA DEPUTADO LUIZ OTACÍLIO CORREIA, 153 - CENTRO - CEP: 63.540-000



**OBRA:** SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO  
**LOCAL:** MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE

**COMPOSIÇÃO SALÁRIO MOTORISTA**

1	Tipo de serviço(mesmo serviço com características distintas)	Motorista de Coleta de Lixo	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 2.197,02
3	Categoria profissional (vincilada à execução contratual)	Motorista de Coleta de Lixo	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	17/07/2024	

**GRUPO A - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

A	Descrição	%	Valor (R\$)
1	Salário		R\$ 2.197,02
2	Adicional de Periculosidade		
3	Adicional de Insalubridade	40%	R\$ 564,80
4	Adcional Noturno		
5	Hora noturna adicional		
6	Adicional de Hora Extra		
7	Intervalo Intra jornada		
8	Outros (Gratificação de Função)		
<b>Total de Simples</b>			<b>R\$ 2.761,82</b>

**GRUPO B - BENEFÍCIOS**

B	Descrição	Valor Base (R\$)	Valor (R\$)
1	Participação nos Resultados		
2	Vale Refeição		R\$ 430,00
3	Café da Manhã		R\$ 94,00
4	Cesta Básica		R\$ 265,60
<b>Total de Simples</b>			<b>R\$ 789,60</b>

**GRUPO C - INSUMOS**

C	Descrição	Valor Base (R\$)	Valor (R\$)
1	Fardamentos, Botas, Luvas e EPI's	165,40	R\$ 165,40
<b>Total de Simples</b>			<b>R\$ 165,40</b>

**QUADRO RESUMO DA COMPOSIÇÃO D CUSTO**

GRUPO	VALOR (R\$)
<b>A</b> COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	<b>R\$ 2.761,82</b>
<b>B</b> BENEFÍCIOS	<b>R\$ 789,60</b>
<b>C</b> INSUMOS	<b>R\$ 165,40</b>
<b>TOTAL POR EMPREGADO MÊS</b>	<b>R\$ 3.716,82</b>

VÁRZEA ALEGRE-CE, NOVEMBRO DE 2024.

*(Handwritten signature)*  
FCO. HUGO DE SOUSA FERREIRA  
Arquiteto e Urbanista  
CAU nº. A248620-2



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE  
CNPJ: (MF): 07.539.273/0001-58  
RUA DEPUTADO LUIZ OTACÍLIO CORREIA, 153 - CENTRO - CEP:  
63.540-000



OBRA: SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO  
LOCAL: MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE

GRUPO A - REMUNERAÇÃO

ITEM	FUNÇÃO	VALOR (R\$)
A.1	SUPERVISOR DE EQUIPE DE APOIO A GESTÃO	R\$ 2.873,09
A.2	CHEFE DE EQUIPE	R\$ 1.982,83
A.3	GARI COLETOR	R\$ 1.483,61
A.4	GARI VARRIÇÃO ( CH: 8 HORAS/DIA)	R\$ 1.483,61
A.5	GARI VARRIÇÃO ( CH: 4 HORAS/DIA)	R\$ 741,80
A.6	MOTORISTA VEICULO DE COLETA	R\$ 2.197,02

GRUPO B - BENEFÍCIOS

ITEM	FUNÇÃO	VALOR (R\$)
B.1	SUPERVISOR DE EQUIPE DE APOIO A GESTÃO	R\$ 1.248,82
B.2	CHEFE DE EQUIPE	R\$ 1.248,82
B.3	GARI COLETOR	R\$ 1.531,22
B.4	GARI VARRIÇÃO ( CH: 8 HORAS/DIA)	R\$ 1.201,58
B.5	GARI VARRIÇÃO ( CH: 4 HORAS/DIA)	R\$ 728,58
B.6	MOTORISTA VEICULO DE COLETA	R\$ 1.354,40

GRUPO C - INSUMOS

ITEM	FUNÇÃO	VALOR (R\$)
C.1	SUPERVISOR DE EQUIPE DE APOIO A GESTÃO	R\$ 118,60
C.2	CHEFE DE EQUIPE	R\$ 118,60
C.3	GARI COLETOR	R\$ 198,76
C.4	GARI VARRIÇÃO ( CH: 8 HORAS/DIA)	R\$ 222,63
C.5	GARI VARRIÇÃO ( CH: 4 HORAS/DIA)	R\$ 222,63
C.6	MOTORISTA VEICULO DE COLETA	R\$ 165,40

VÁRZEA ALEGRE-CE, NOVEMBRO DE 2024.

  
FCO. HUGO DE SOUSA FERREIRA  
Arquiteto e Urbanista  
CAU nº A248620-2



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

CNPJ: (MF): 07.539.273/0001-58

RUA DEPUTADO LUIZ OTACÍLIO CORREIA, 153 - CENTRO - CEP: 63.540-000



**OBRA:** SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO  
**LOCAL:** MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE  
**BDI:** 26,35%

**PLANILHA ORÇAMENTARIA**

**RETROESCAVADEIRA**

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	5875	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M 3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	1	R\$ 135,23	R\$ 135,23
2	5877	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M 3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	1	R\$ 60,25	R\$ 60,25
1.3	5735	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M 3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	1	R\$ 30,80	R\$ 30,80
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 226,28</b>

**TRATOR DE ESTEIRAS**

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	89032	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	1	R\$ 203,16	R\$ 203,16
2	89031	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	1	R\$ 77,04	R\$ 77,04
1.3	5724	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	1	R\$ 60,04	R\$ 60,04
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 340,24</b>

**FCO. HUGO DE SOUSA FERREIRA**  
Arquiteto e Urbanista  
CAU nº A248620-2

VÁRZEA ALEGRE-CE, NOVEMBRO DE 2024.



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE  
CNPJ: (MF): 07.539.273/0001-58  
RUA DEPUTADO LUIZ OTACÍLIO CORREIA, 153 - CENTRO - CEP:  
63.540-000



OBRA: SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO  
LOCAL: MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE

#### MOTO

#### 1.0 CALCULO DE PREÇO DO VEICULO/EQUIPAMENTO

Modelo Do Equipamento tilizado para Obtenção do Custo		CG 160 START
Valor do Equipamento	R\$	15.353,00
Valor do Equipamento Compelto	R\$	15.353,00

#### 2.0 CALCULO DA DEPRECIÇÃO

Prazo de Vida Util (em anos)	anos	5,00
Taxa Anual de Depreciação	%	25,00
Valor Residual (%)	%	20,00
Depreciação linear=		0,16
Depreciação mensal=	R\$	R\$ 204,71

#### 3.0 CALCULO DA REMUNERAÇÃO DO CAPITAL

Taxa de juros anual real	(%a.a)	6,00
Valor médio do investimento=	R\$	R\$ 9.211,80
Remuneração do capital=	R\$	R\$ 46,06

#### 4.0 CALCULO DO CONSUMO DO COMBUSTIVEL

Perimetro médio das vias de zona de coleta (memorial de Cálculo)	km	50
CONSUMO DE COMBUSTÍVEL (L/KM)	l/km	0,05
Consumo de combustível - ( CCxPMZ)	l	2,5
Dias trabalhados no mês	dias	25,25
Preço do Combustível	R\$	6,07
Custo do consumo mensal de combustível = (Dt x PC x CTC)	R\$	383,17

#### 5.0 CALCULO DO CUSTO DOS FILTROS/LUBRIFICANTES

Considerar 10% do valor gasto com Combustível = (Comb x PC) x 10%	R\$	38,32
---	-----	-------

#### 6.0 CALCULO DO CUSTO DE MANUTENÇÃO

Coefficiente de proporcionalidade para manutenção		0,9
Custo de manutenção	R\$	230,3

#### 7.0 CALCULO DO SEGURO/IMPOSTOS

Seguros e Impostos =	R\$	R\$ 19,19
----------------------	-----	-----------

<b>CUSTO TOTAL DO COMPACTADOR POR MÊS =</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$ 921,75</b>
---	------------	-------------------

  
FCO. HUGO DE SOUSA FERREIRA  
Arquiteto e Urbanista  
CAU nº: A248620-2

VÁRZEA ALEGRE-CE, NOVEMBRO DE 2024.



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

CNPJ: (MF): 07.539.273/0001-58

RUA DEPUTADO LUIZ OTACÍLIO CORREIA, 153 - CENTRO - CEP:  
63.540-000



**OBRA:** SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO  
**LOCAL:** MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE

**PICAPE**

**1.0 CALCULO DE PREÇO DO VEICULO/EQUIPAMENTO**

Modelo da Picape Utilizado para Obtenção do custo		Strada 1.4
Valor da Picape	R\$	58.173,00

**2.0 CALCULO DA DEPRECIÇÃO**

Prazo de Vida Útil (em anos)	anos	5,00
Taxa Anual de Depreciação	%	25,00
Valor Residual (%)	%	20,00
Depreciação linear=		0,16
Depreciação mensal=	R\$	R\$ 775,64

**3.0 CALCULO DA REMUNERAÇÃO DO CAPITAL**

Taxa de juros anual real	(%a.a)	6,00
Valor médio do investimento=	R\$	R\$ 34.903,80
Remuneração do capital=	R\$	R\$ 174,52

**4.0 CALCULO DO CONSUMO DO COMBUSTIVEL**

Perimetro médio das vias de zona de coleta (memorial de Cálculo)	km	100
CONSUMO DE COMBUSTÍVEL (L/KM)	l/km	0,10
Consumo de combustível - ( CCxPMZ)	l	10
Dias trabalhados no mês	dias	25,25
Preço do Combustível	R\$	6,07
Custo do consumo mensal de combustível = (Dt x PC x CTC)	R\$	1532,68

**5.0 CALCULO DO CUSTO DOS FILTROS/LUBRIFICANTES**

Considerar 10% do valor gasto com Combustível = (Comb x PC) x 10%	R\$	153,27
---	-----	--------

**6.0 CALCULO DO CUSTO DE MANUTENÇÃO**

Coefficiente de proporcionalidade para manutenção		0,9
Custo de manutenção	R\$	872,6

**7.0 CALCULO DO CUSTO DOS PNEUS**

QP	QUANTIDADE DE PNEUS AO ANO	2,00
CPP	CUSTO POR PNEU (Modelo - 275/80R22.5)	397,00
CTPM	CUSTO TOTAL COM PNEUS POR MÊS = (QP X CPP)/12	66,17

**8.0 CALCULO DO SEGURO/IMPOSTOS**

Seguros e Impostos =	R\$	R\$ 72,72
----------------------	-----	-----------

<b>CUSTO TOTAL DO COMPACTADOR POR MÊS =</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$ 3.647,60</b>
---	------------	---------------------

FCO. HUGO DE SOUSA FERREIRA  
Arquiteto e Urbanista  
CAU nº A248620.2

VÁRZEA ALEGRE-CE, NOVEMBRO DE 2024.



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

CNPJ: (MF): 07.539.273/0001-58

RUA DEPUTADO LUIZ OTACÍLIO CORREIA, 153 - CENTRO - CEP: 63.540-000



OBRA: SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO

LOCAL: MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE

## CAMINHÃO CARROCERIA

### 1.0 CALCULO DE PREÇO DO VEICULO/EQUIPAMENTO

Modelo do Caminhão Utilizado para Obtenção de custo		Volkswagem VW/8.160 DRC 4X2
Valor do Caminhão (Cavalo mecânico)	R\$	R\$ 222.616,00
Valor da Caçamba Compactadora (Equivalente à 35% cavalo Mecânico)	R\$	R\$ 77.915,60
Valor do Caminhão CarrocERIA Completo	R\$	R\$ 300.531,60

### 2.0 CALCULO DA DEPRECIÇÃO

Prazo de Vida Útil (em anos)	anos	5,00
Taxa Anual de Depreciação	%	25,00
Valor Residual (%)	%	20,00
Depreciação linear=		0,16
Depreciação mensal=	R\$	R\$ 4.007,09

### 3.0 CALCULO DA REMUNERAÇÃO DO CAPITAL

Taxa de juros anual real	(%a.a)	6,00
Valor médio do investimento=	R\$	R\$ 180.318,96
Remuneração do capital=	R\$	R\$ 901,59

### 4.0 CALCULO DO CONSUMO DO COMBUSTIVEL

Perímetro médio das vias de zona de coleta (memorial de Cálculo)	km	26,88
DISTANCIA MÉDIA DO CENTRO PRODUTOR ATÉ O DESTINO FINAL	km	6,00
CONSUMO DE COMBUSTÍVEL (L/KM)	l/km	0,56
CONSUMO DE COMBUSTÍVEL - DURANTE A DESTINAÇÃO (L/KM)	l/km	0,25
Consumo de combustível - ( CCxPMZ) + (CDxDcDx2)	l	18,05
Dias trabalhados no mês	dias	25,25
Preço do Combustível	R\$	6,06
Número de Turnos Trabalhados	Turnos	1
Custo do consumo mensal de combustível = (Dt x PC x CTC x NT)	R\$	2761,92

### 5.0 CALCULO DO CUSTO DOS FILTROS/LUBRIFICANTES

Considerar 10% do valor gasto com Combustível = (Comb x PC) x 10%	R\$	276,19
---	-----	--------

### 6.0 CALCULO DO CUSTO DE MANUTENÇÃO

Coefficiente de proporcionalidade para manutenção		0,9
Custo de manutenção	R\$	4507,97

### 7.0 CALCULO DO CUSTO DOS PNEUS

QP QUANTIDADE DE PNEUS AO ANO		12,00
CPP CUSTO POR PNEU (Modelo - 275/80R22.5)		1800,00



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

**CNPJ: (MF): 07.539.273/0001-58**

**RUA DEPUTADO LUIZ OTACÍLIO CORREIA, 153 - CENTRO - CEP: 63.540-000**

**OBRA: SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO**

**LOCAL: MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

**CAMINHÃO CARROCERIA**

CTPM CUSTO TOTAL COM PNEUS POR MÊS =  $(QP \times CPP)/12$  1800,00

**8.0 CALCULO DO SEGURO/IMPOSTOS**

Seguros e Impostos = R\$ R\$ 375,66

**CUSTO TOTAL DO COMPACTADOR POR MÊS = R\$ R\$ 14.630,42**

VÁRZEA ALEGRE-CE, NOVEMBRO DE 2024.

  
FCO. HUGO DE SOUSA FERREIRA  
Arquiteto e Urbanista  
CAU nº 1A248620-2



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

CNPJ: (MF): 07.539.273/0001-58

RUA DEPUTADO LUIZ OTACÍLIO CORREIA, 153 - CENTRO - CEP: 63.540-000



**OBRA:** SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO  
**LOCAL:** MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE

### COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DOS EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS/BENEFÍCIOS/INSUMOS

PERIMETRO IDEAL PARA ZONA DE COLETA POR TURNO	km		26,88
DISTANCIA MÉDIA ENTRE A ZONA DE COLETA PRODUTORA E A DESTINAÇÃO FINAL	km		6,00
CUSTO DIESEL NO ESTADO DO CEARÁ	R\$	R\$	6,06
CUSTO DA GASOLINA NO ESTADO DO CEARÁ	R\$	R\$	6,07

### CAMINHÃO COMPACTADOR

#### 1.0 CALCULO DE PREÇO DO VEICULO/EQUIPAMENTO

Modelo do Caminhão Utilizado para Obtenção de custo			Volkswagen VW/17-180 2p (diesel)
Valor do Caminhão (Cavalo mecânico)	R\$	R\$	237.273,00
Valor da Caçamba Compactadora (Equivalente à 35% cavalo Mecânico)	R\$	R\$	83.045,55
Valor do Caminhão Compactador Completo	R\$	R\$	320.318,55

#### 2.0 CALCULO DA DEPRECIACÃO

Praço de Vida Útil (em anos)	anos		5,00
Taxa Anual de Depreciação	%		25,00
Valor Residual (%)	%		20,00
Depreciação linear=			0,16
Depreciação mensal=	R\$	R\$	4.270,91

#### 3.0 CALCULO DA REMUNERAÇÃO DO CAPITAL

Taxa de juros anual real	(%a.a)		6,00
Valor médio do investimento=	R\$	R\$	192.191,13
Remuneração do capital=	R\$	R\$	960,96

#### 4.0 CALCULO DO CONSUMO DO COMBUSTIVEL

Perímetro médio das vias de zona de coleta (memorial de Cálculo)	km		26,88
DISTANCIA MÉDIA DO CENTRO PRODUTOR ATÉ O DESTINO FINAL	km		6,00
CONSUMO DE COMBUSTÍVEL (L/KM)	l/km		0,56
CONSUMO DE COMBUSTÍVEL - DURANTE A DESTINAÇÃO (L/KM)	l/km		0,25
Consumo de combustível - ( CCxPMZ) + (CDxDx2)	l		18,05
Dias trabalhados no mês	dias		25,25
Preço do Combustível	R\$		6,06
Número de Turnos Trabalhados	Turnos		1
Custo do consumo mensal de combustível = (Dt x PC x CTC x NT)	R\$		2761,92

#### 5.0 CALCULO DO CUSTO DOS FILTROS/LUBRIFICANTES

Considerar 10% do valor gasto com Combustível = (Comb x PC) x 10%	R\$		1673,72
---	-----	--	---------

#### 6.0 CALCULO DO CUSTO DE MANUTENÇÃO

Coeficiente de proporcionalidade para manutenção			0,9
--	--	--	-----



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

CNPJ: (MF): 07.539.273/0001-58

RUA DEPUTADO LUIZ OTACÍLIO CORREIA, 153 - CENTRO - CEP: 63.540-000

**OBRA:** SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO  
**LOCAL:** MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE

**COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DOS EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS/BENEFÍCIOS/INSUMOS**

Custo de manutenção	R\$	4804,78
---------------------	-----	---------

**7.0 CALCULO DO CUSTO DOS PNEUS**

QP	QUANTIDADE DE PNEUS AO ANO	12,00
NT	NUMERO DE TURNOS TRABALHADOS	1,00
CPP	CUSTO POR PNEU (Modelo - 275/80R22.5)	1872,00
CTPM	CUSTO TOTAL COM PNEUS POR MÊS = (QP X CPP)/12	1872,00

**8.0 CALCULO DO SEGURO/IMPOSTOS**

Seguros e Impostos =	R\$	R\$	400,40
----------------------	-----	-----	--------

<b>CUSTO TOTAL DO COMPACTADOR POR MÊS =</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>16.744,69</b>
---	------------	------------	------------------

VÁRZEA ALEGRE-CE, NOVEMBRO DE 2024.

  
FCO. HUGO DE SOUSA FERREIRA  
Arquiteto e Urbanista  
CAU nº: A248620-2



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE  
CNPJ: (MF): 07.539.273/0001-58  
RUA DEPUTADO LUIZ OTACÍLIO CORREIA, 153 - CENTRO -  
CEP: 63.540-000



OBRA: SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO  
LOCAL: MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE

**EPI'S E MATERIAIS POR CATEGORIA**

**GARI COLETOR**

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	UNIFORME	CONJ	4	141,67	566,68
2	LUVAS	PAR	24	19,12	458,88
3	BOTAS/TENIS	PAR	4	62,64	250,56
4	PROTETOR SOLAR	UND	2	203,04	406,08
5	BONÉ	UNID	4	27,67	110,68
6	RESPIRADOR	UNID	48	2,14	102,72
7	CAPA DE CHUVA	UNID	2	44,62	89,24
8	VASSOURÃO	UNID	6	50,71	304,26
9	PÁ COM CABO	UNID	2	48,03	96,06
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO		R\$ 198,76	TOTAL GERAL		R\$ 2.385,16

**GARI VARREDOR**

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	UNIFORME	CONJ	4	141,67	566,68
2	LUVAS	PAR	24	19,12	458,88
3	BOTAS/TENIS	PAR	4	62,64	250,56
4	PROTETOR SOLAR	UND	2	203,04	406,08
5	BONÉ	UNID	4	27,67	110,68
6	RESPIRADOR	UNID	48	2,14	102,72
7	CAPA DE CHUVA	UNID	2	44,62	89,24
8	GARFO DE 8 DENTES	UNID	2	143,19	286,38
9	VASSOURÃO	UNID	6	50,71	304,26
10	PÁ COM CABO	UNID	2	48,03	96,06
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO		R\$ 222,63	TOTAL GERAL		R\$ 2.671,54

**MOTORISTA**

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	UNIFORME	CONJ	4	141,67	566,68
2	LUVAS	PAR	24	19,12	458,88
3	BOTAS/TENIS	PAR	4	62,64	250,56
4	PROTETOR SOLAR	UND	2	203,04	406,08
5	BONÉ	UNID	4	27,67	110,68
6	RESPIRADOR	UNID	48	2,14	102,72
7	CAPA DE CHUVA	UNID	2	44,62	89,24
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO		R\$ 165,40	TOTAL GERAL		R\$ 1.984,84

**SUPERVISOR E CHEFE DE EQUIPE**



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE  
CNPJ: (MF): 07.539.273/0001-58  
RUA DEPUTADO LUIZ OTACÍLIO CORREIA, 153 - CENTRO -  
CEP: 63.540-000



OBRA: SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO  
LOCAL: MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE

**EPI'S E MATERIAIS POR CATEGORIA**

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	UNIFORME	CONJ	4	141,67	566,68
3	BOTAS/TENIS	PAR	4	62,64	250,56
4	PROTETOR SOLAR	UND	2	203,04	406,08
5	BONÉ	UNID	4	27,67	110,68
7	CAPA DE CHUVA	UNID	2	44,62	89,24
<b>PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO</b>		<b>R\$ 118,60</b>	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 1.423,24</b>	

VÁRZEA ALEGRE-CE, NOVEMBRO DE 2024.

  
FCO. HUGO DE SOUSA FERREIRA  
Arquiteto e Urbanista  
CAU nº. A248620-2



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**  
CNPJ: (MF): 07.539.273/0001-58  
RUA DEPUTADO LUIZ OTACÍLIO CORREIA, 153 - CENTRO - CEP: 63.540-000

**OBRA:** SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO  
**LOCAL:** MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE

**CESTA BÁSICA**

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FEIJÃO	PACOTE	4	6,93	27,72
2	ARROZ	PACOTE	7	7,08	49,56
3	FARINHA	PACOTE	1	6,93	6,93
4	MACARRÃO	PACOTE	4	3,36	13,44
5	MASSA DE MILHO	PACOTE	2	2,83	5,66
6	AÇÚCAR	PACOTE	5	4,98	24,90
7	SAL	PACOTE	1	1,70	1,70
8	ÓLEO	GARRAFA	2	9,58	19,16
9	SABÃO	PACOTE	2	8,95	17,90
10	CAFÉ EM PÓ	PACOTE	3	12,17	36,51
11	LEITE EM PÓ	PACOTE	1	9,99	9,99
12	CARNE DE CHARQUE	PACOTE	2	23,33	46,66
13	DOCE	PACOTE	1	5,47	5,47
<b>TOTAL</b>					<b>265,60</b>

**EPI'S/ EQUIPAMENTOS**

ITENS	PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
1	UNIFORME	CONJ	4	141,67	566,68
2	LUVAS	PAR	24	19,12	458,88
3	BOTAS/TENIS	PAR	4	62,64	250,56
4	PROTETOR SOLAR	UND	2	203,04	406,08
5	BONÉ	UNID	4	27,67	110,68
6	RESPIRADOR	UNID	48	2,14	102,72
7	CAPA DE CHUVA	UNID	2	44,62	89,24
8	GARFO DE 8 DENTES	UNID	2	143,19	286,38
9	VASSOURÃO	UNID	6	50,71	304,26
10	PÁ COM CABO	UNID	2	48,03	96,06
<b>TOTAL</b>					<b>2.671,54</b>

VÁRZEA ALEGRE-CE, NOVEMBRO DE 2024.

  
FCO. HUGO DE SOUSA FERREIRA  
Arquiteto e Urbanista  
CAU nº: A248620-2



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE  
CNPJ: (MF): 07.539.273/0001-58  
RUA DEPUTADO LUIZ OTACÍLIO CORREIA, 153 - CENTRO - CEP: 63.540-000



OBRA: SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO  
LOCAL: MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE

**ENCARGOS SOCIAIS**

APLICÁVEL AO SALÁRIO/HORAS

**ENCARGOS SOCIAIS- HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 028.1 (DESONERADA)**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 028.1	
		HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º SALÁRIO	11,03	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56
B7	DIAS DE CHUVA	1,59	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,35	9,33
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03
<b>B</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>48,36</b>	<b>19,04</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,52	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,72	1,30
C4	DEPÓSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	2,87	2,17
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	0,35
<b>C</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>10,70</b>	<b>8,09</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	REINCIDÊNCIAS DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,12	3,20
D2	REINSCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46	0,35
<b>D</b>	<b>REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO</b>	<b>8,58</b>	<b>3,55</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>84,44</b>	<b>47,48</b>

VÁRZEA ALEGRE-CE, NOVEMBRO DE 2024.

FCO. HUGO DE SOUSA FERREIRA  
Arquiteto e Urbanista  
CAU nº. A248620-2



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

CNPJ: (MF): 07.539.273/0001-58

RUA DEPUTADO LUIZ OTACÍLIO CORREIA, 153 - CENTRO - CEP: 63.540-000



OBRA: SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO  
LOCAL: MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE

### COMPOSIÇÃO DE BDI - SERVIÇOS COM DESONERAÇÃO

COD	DESCRIÇÃO	%
	<b>Despesas Indiretas</b>	<b>7,31</b>
AC	Administração Central	4,93
DF	Despesas financeiras	0,99
R	Riscos	1,39

	<b>Benefício</b>	<b>7,49</b>
S + G	Garantia/seguros	0,49
L	Lucro	7,00

I	Impostos	<b>8,65</b>
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	5,00
	CPRB ( 4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	-

<b>BDI =</b>	<b>26,35%</b>
--------------	---------------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

VÁRZEA ALEGRE-CE, NOVEMBRO DE 2024.

  
FCO. HUGO DE SOUSA FERREIRA  
Arquiteto e Urbanista  
CAU nº: A248620-2



**CAU/BR**Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo do Brasil**RRT 14993346**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

### 3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

### 3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Elaboração de **projeto de coleta de resíduos sólidos** para melhor organiza o recolhimento, transporte e manejo inicial dos resíduos da cidade. Ele inclui o planejamento de rotas, frequência de coleta, infraestrutura necessária (veículos e equipamentos) e estratégias para destinação adequada, promovendo limpeza urbana, saúde pública e sustentabilidade ambiental.

### 3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

## 4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
<b>SI14993346I00CT001</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE</b>	<b>INICIAL</b>	<b>21/11/2024</b>

## 5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

## 6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista FRANCISCO HUGO DE SOUSA FERREIRA, registro CAU nº 00A2486202, na data e hora: 2024-11-21 09:40:43, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).





PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



# ANEXO II

## MODELO DE DECLARAÇÕES



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



## DECLARAÇÕES

### CONCORRÊNCIA Nº 2024.12.18.1

A empresa ..... , inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº ..... , por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade nº ..... e CPF nº ..... , DECLARA que:

a) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data.

.....  
(Assinatura e Carimbo CNPJ)

**(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



# ANEXO III

## MINUTA DO CONTRATO



**PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**MINUTA – CONTRATO N° .....**

Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos existentes nas ruas e logradouros públicos em toda a área urbana e distritos, de um lado a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Várzea Alegre - CE e de outro .....

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 17.539.273/0001, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). ....., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... neste ato representada por ....., portador(a) do CPF n.º ..... apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade Concorrência n.º 2024.12.18.1, em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA 1ª - OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos existentes nas ruas e logradouros públicos em toda a área urbana e distritos, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre-CE.

1.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

1.2.1. Projetos;

1.2.2. Edital da Licitação;

1.2.3. Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA 2ª - VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO**

2.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, sendo que os serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, a contar da data de recebimento da ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação do presente contrato é condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, firmado por ambas as partes.



**PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA 3ª - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam nos Projetos, anexo a este Contrato.

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA 4ª - VALOR, PAGAMENTO, REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

4.1. O valor mensal da contratação é de R\$ .....(.....), totalizando o valor de R\$ .....(.....).

4.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no cronograma físico-financeiro, anexo a este Contrato, em conformidade com os serviços executados e medições apresentadas e atestadas pela fiscalização da Contratante.

4.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. O orçamento estimado pela Administração baseou-se em tabelas referenciais oficiais, descritas nos projetos, sendo que devem estas serem seguidas para fins de reajuste.

4.6. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Custo de Construção - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.8.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



**PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

- 4.12. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.
- 4.13. Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- 4.14. O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA 5ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 5.1. São obrigações do Contratante:
- 5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 5.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nos Projetos;
- 5.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 5.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 5.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 5.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal, no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 5.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e nos Projetos;
- 5.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 5.10. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 5.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 5.11.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.
- 5.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 5.13. Notificar os emitentes das garantias, caso estas tenham sido exigidas, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



**PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

- 5.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 5.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 5.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
  - b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
  - c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
  - d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
  - e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 5.16.1. A documentação disposta acima deverá ser apresentada de acordo com o tipo de obra ou serviços de engenharia contratado.
- 5.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 5.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 5.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

**CLÁUSULA 6ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 6.2. Manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 6.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



**PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

6.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021; 6.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**6.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Lei Trabalhista, Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;**

6.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

6.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

6.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



**PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

- 6.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do art. 116, da Lei nº 14.133/2021;
- 6.20. Comprovar a reserva de cargos, a que se refere a subcláusula acima, sempre que for solicitado, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 6.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- 6.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 6.24. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 6.25. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do projeto.
- 6.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 6.27. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 6.28. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 6.29. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 6.30. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação.
- 6.31. **Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.**
- 6.32. Elaborar o Diário de Obra incluindo todas as informações pertinentes sobre o andamento dos serviços, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 6.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 6.34. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.



**PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

6.35. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

6.36. Providenciar, de acordo com o objeto contratado, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

**CLÁUSULA 7ª - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

7.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

7.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 7.6 deste contrato.

7.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

7.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

7.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

7.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 7.7, observada a legislação que rege a matéria.

7.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária. (9/)

7.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escriturai, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

7.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



**PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

- 7.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 7.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.
- 7.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 7.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 7.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SU SEP.
- 7.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 7.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 7.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 7.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 7.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente nos Projetos.

**CLÁUSULA 8ª - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) Der causa à inexecução total do contrato;
  - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b",



**PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

"c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art 156 § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", T, "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

8.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de



**PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA 9ª - EXTINÇÃO CONTRATUAL**

9.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Se a execução dos serviços contratados não for cumprida no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.3. Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior, decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.4. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

**CLÁUSULA 10ª - FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

.....

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA 11ª - CASOS OMISSOS**

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



**PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA 12ª - ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA 13ª - PUBLICAÇÃO**

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

**CLÁUSULA 14ª - FORO**

14.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Varzea Alegre - CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Varzea Alegre - CE,.....

.....  
**CONTARTANTE**

.....  
**CONTRATADA**



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.12.18.1



2024, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: [www.portaldevarzeaalegrece.com.br](http://www.portaldevarzeaalegrece.com.br), [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes), [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3541-1337.

Várzea Alegre – CE, 18 de Dezembro de 2024.

**MARIA FERNANDA BEZERRA**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Jailson Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**2D03EB06

Concorrência nº 2024.12.18.1, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos existentes nas ruas e logradouros públicos em toda a área urbana e distritos, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre – CE, e especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 07 de Janeiro de 2025, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 20 de Dezembro de 2024, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: [www.portaldevarzeaalegrece.com.br](http://www.portaldevarzeaalegrece.com.br), [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes), [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3541-1337.

Várzea Alegre – CE, 18 de Dezembro de 2024.

**MARIA FERNANDA BEZERRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Jailson Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**29AA55B7

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**Nº 2024.12.18.1**

A Agente de Contratação do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: [www.portaldevarzeaalegrece.com.br](http://www.portaldevarzeaalegrece.com.br), com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA, certame licitatório, na modalidade

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA**

**SECRETARIA DE CULTURA**  
**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024/SECULT ABAIARA**

**FOMENTO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**ABAIARA MULTICULTURAL**

**RESULTADO FINAL**

CATEGORIA ARTESANATO				
CPF	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	SITUAÇÃO	COTA
443.460.003-65	CICERA DE JESUS DA SILVA	ARTESÃ COM AMOR	HABILITADA	NÃO
543.142.673-72	CICERA RIBEIRO GONSALVES SOBREIRA	CROCHÊ	HABILITADA	NÃO
891.691.583-04	FRANCISCA LIVINO DINIZ	CROCHÊ	HABILITADA	NÃO
545.998.303-72	MARIA FLAVIA DE LUCENA	CROCHÊ	HABILITADA	NÃO
007.290.249-42	MARIA SOCORRO LIVINO DINIZ	CROCHÊ	HABILITADA	NÃO
015.314.423-82	MARIA NILMA DE SOUSA SANTOS NUNES	CROCHÊ	HABILITADA	NÃO
015.686.853-94	MARIA EDILANIA DA SILVA DOMINGOS	MÃOS QUE PRODUZEM	HABILITADA	NÃO
333.708.403-32	MARIA CELIANA DA SILVA DOMINGOS	REALIZANDO SONHOS	HABILITADA	NÃO
1.889.254-91	LUIZA ALVES FERREIRA	BONECAS DE CABAÇA	HABILITADA	NÃO
625.220.943-00	LUZINEIDE BERNARDINO DE SOUSA	LUZINEIDE CROCHÊ E BORDADOS	HABILITADA	NÃO
CATEGORIA MUSICA INDIVIDUAL				
CPF	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	SITUAÇÃO	COTA
110.182.048-90	JOÃO BOSCO COSMO	VOZ E VIOLÃO	HABILITADO	NÃO
632.013.803-34	FRANCISCO RAIMUNDO DOS SANTOS	MEU DOM DE CANTAR	HABILITADO	NÃO
CATEGORIA LITERARIA -LITERATURA DE CORDEL				
CPF	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	SITUAÇÃO	COTA
223.493.593-87	AFONSO JOAQUIM DOS SANTOS	VERSOS POPULARES	HABILITADA	NÃO
CATEGORIA LITERARIA- BIOGRAFIA				
CPF	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	SITUAÇÃO	COTA
067.504.123-60	GLAUDENIA DA SILVA PEREIRA	BIOGRAFIA	HABILITADA	NÃO
081.264.113-25	CICERA ANNA BARBOSA FREITAS	MEU DOM DE ESCREVER	HABILITADA	NÃO
CATEGORIA GRUPO MUSICAL DE PEQUENO PORTE				
CPF	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	SITUAÇÃO	COTA
606.231.433-05	JOSELMA FELIX DE FIGUEIREDO	CANTANDO COM ALEGRIA	HABILITADA	NÃO
056.636.213-93	LUCAS FELIX LIMA	CANTANDO PRA VIDA	HABILITADA	NÃO
039.914.303-39	JOSÉ BENTO DE LIMA	CANTOS DA TERRA	HABILITADA	NÃO
038.863.923-76	CICERA CELIA FELIX DE FIGUEIREDO	A ARTE DE CANTAR	HABILITADA	NÃO
CATEGORIA DANÇA				
CPF	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	SITUAÇÃO	COTA
078.706.063-16	LARISSA FERREIRA DO NASCIMENTO	QUADRILHA GIRASOL	HABILITADA	NÃO
070.388.533-25	MIKAEL ANTÔNIO DOS SANTOS GONÇALVES	SELFIE 2	HABILITADA	NÃO
CATEGORIA TEATRO				
CPF	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	SITUAÇÃO	COTA
312.204.103-06	RAIMUNDO ALVES DINIZ	INTERPRETANDO A VIDA	HABILITADA	NÃO
891.895.313-53	JOSÉ NILTON SALVINO DA SILVA	TRABALHANDO E BRINCANDO	HABILITADA	NÃO

ABAIARA – CE, 16 DE DEZEMBRO DE 2024





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONV. Nº 6/22-SMS Extrato do 19º Aditivo ao Conv. Nº 6/22-SMS. Concedente: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS). CONVENIENTE: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL, CNPJ nº 07.818.313/0001-09. Fundamentação: Art. 65, inciso I, alínea "b" e o § 1º da Lei de Licitações 8.666, de 21 de junho de 1993, bem Portaria GM/MS Nº 3.668, de 29 de abril de 2024, P357180/2024. Objeto: O incremento extraordinário de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), parcela única, repasse de Emenda Parlamentar, conforme previsto na Portaria GM/MS Nº 3.668, de 29 de abril de 2024 ao Convênio Nº 006/2022-SMS. Do Valor: o incremento extraordinário no montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), correspondendo ao percentual de 1,65% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento) do convênio original, em parcela única. Data da Ass.: 16/12/24. Signatários: Represent. da Concedente: Leticia Reichel dos Santos. Represent. da conveniente: Regina Célia Carvalho da Silva. Rafael Gondim Vilarouca - Coord. Jurídico-SMS.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONV. Nº 1/2024-SMS Extrato do 2º Aditivo ao Conv. Nº 1/2024-SMS. Concedente: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS). CONVENIENTE: HOSPITAL DO CORAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL, CNPJ nº 07.818.313/0007-96. Fundamentação: art. 124, inciso I, alínea b e o art. 125 da Lei de Licitações 14.133/21, bem como Portaria GM/MS Nº 3.668, de 29 de abril de 2024, P357182/2024. Objeto: incremento extraordinário de R\$ 1.410.328,00 (um milhão quatrocentos e dez mil trezentos e vinte e oito reais), parcela única, repasse de Emenda Parlamentar, conforme previsto na Portaria GM/MS Nº 3.668, de 29 de abril de 2024 ao Convênio nº 001/2024-SMS. Do Valor: o incremento extraordinário no montante de R\$ 1.410.328,00 (um milhão quatrocentos e dez mil trezentos e vinte e oito reais), parcela única, correspondendo ao percentual de 3,97% (três inteiros e noventa e sete centésimos por cento). Data da Ass.: 17/12/24. Signatários: Represent. da Concedente: Leticia Reichel dos Santos. Represent. da conveniente: Raimundo Nonato Leonardo Bastos. Rafael Gondim Vilarouca - Coord. Jurídico-SMS.

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE24008 - AMA [SRP] (LICITANET Nº 240/2024)

Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 08/01/2025 às 09h (Horário de Brasília). LINK: <https://licitanet.com.br/>. OBJETO: Registro de Preço para Futuros e Eventuais Serviços de MANUTENÇÃO, REQUALIFICAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS, PARQUES, UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E EQUIPAMENTOS SOB RESPONSABILIDADE DA AMA, por PERCENTUAL DE DESCONTO sobre os preços unitários dos itens constantes nos orçamentos cotados por meio da tabela de serviços e insumos da SEINFRA 028.1 DESONERADA, SINAPI 08/2024 DESONERADA, conforme as especificações e quantitativos previstos no Edital e seus anexos. Modalidade: Processo Nº P327390/2024 - Edital do Pregão Eletrônico Nº PE24008 - AMA [SRP] (LICITANET Nº 240/2024). VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 17 de Dezembro de 2024.  
ALINE DE VASCONCELOS SOARES  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2024.10.31.001

Processo Administrativo Nº 00017.20241021/0001-62 - Concorrência Pública Nº 2024.10.31.001.

Objeto: Contratação de empresa para construção do Centro de Atendimento ao Turista (CAT), de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Turismo do Município de Solonópole/CE. - O Sr. José Alirberto Pinheiro, Ordenador de Despesa, nos Termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021, Adjudica o objeto e Homologa a Licitação para Servmec Reforma e Construcoes LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 37.799.519/0001-91, pelo melhor Valor de R\$ 296.298,91 (duzentos e noventa e seis mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos).

Solonópole/Ce, 18 de dezembro de 2024.  
JOSÉ ALIRBERTO PINHEIRO  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.12.18.1

A Agente de Contratação do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: [www.portaldevarzeaalegrece.com.br](http://www.portaldevarzeaalegrece.com.br), com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMACAO LTDA, certame licitatório, na modalidade Concorrência nº 2024.12.18.1, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos existentes nas ruas e logradouros públicos em toda a área urbana e distritos, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre - CE, e especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 07 de Janeiro de 2024, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 20 de Dezembro de 2024, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: [www.portaldevarzeaalegrece.com.br](http://www.portaldevarzeaalegrece.com.br), [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes), [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br).  
Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3541-1337.

Várzea Alegre - CE, 18 de Dezembro de 2024.  
MARIA FERNANDA BEZERRA  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 282/2024

CE Nº 006/2024 (PROC. Nº. 5883/2024) Cód. ID. CidadES/TCE-ES: 2024.004E0500001.01.0006 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 CONTRATADA: ESTRUTURA COMERCIO E CONSTRUcoes LTDA - CNPJ nº 10.664.099/0001-80 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALEGRE-ES. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO DISTRITO DO CAFÉ, MUNICIPIO DE ALEGRE/ES (PROPOSTA Nº 13571.3340001/21-001 - GOVERNO FEDERAL). VALOR: R\$ 1.679.923,80 (UM MILHÃO, SEIS CENTOS E SETENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS, OITENTA CENTAVOS). PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, vigendo, portanto, até o dia 16 de Dezembro de 2025. FONTES DE RECURSO: - 160100000000/260100000000-FICHA 00091(Recurso Federal Investimentos) - 014011.1030200281.113 - 449052000000. - 150000150000 - FICHA 00091 (Recurso Próprio FMS) - Contra partida - 014011.1030200281.113 - 449052000000. - 160100000000/260100000000-FICHA 00085 (Recurso Federal) - 014011.10301281.077 - 449051000000. - 150000150000-FICHA 00085(Recurso Próprio FMS) - Contra partida - 014011.10301281.077 - 449051000000. ASSINATURA: 16/12/2024. NEMROD EMERICK Prefeito Municipal, Alegre/ES, 16/12/2024.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2023.

O município de Alfredo Chaves, tendo em vista o resultado da Licitação, conforme consta do Processo Administrativo Nº 002579/2023. Atendidos os termos da Lei, conforme informações fornecidas pela Comissão Especial de Seleção, HOMOLOGO o objeto da presente licitação em favor do o HOSPITAL MAHATMA GANGHI, (CNPJ: 47.079.019/0001-14). Os autos encontram-se com vistas franqueados aos interessados.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

PROC. ADM. Nº 5848/2024  
ID: 2024.005E0700001.18.0004

O Município de Alfredo Chaves/ES, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, por meio da Comissão Especial de Contratação, que não houve interessados em participar da sessão pública de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº004/2024 objetivando o Credenciamento de interessados para futura e eventual aquisição de terreno para fins de construção de unidade escolar no distrito de Matilde, Alfredo Chaves/ES. Desta forma, a licitação foi declarada DESERTA.

Alfredo Chaves/ES, 12 de dezembro de 2024.

ROSIANI SAVERGINI ARPINI  
Agente de Contratação da Comissão Especial de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Proc. nº 1975/2023 - ID. CidadES TCE-ES nº 2024.008E0700001.01.0008  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU), CLASSE II; 1) Contrato nº 088/2024-PMA; Contratado (a): CTCI Central de Tratamento de Resíduos Cachoeiro de Itapemirim Ltda (CNPJ nº 07.562.881/0001-83); Assinatura: 02/10/2024; Vigência: de 02/10/2024 até 02/10/2025; Valor: R\$ 560.124,00; Dot. Orç.: Ficha/Fonte nº 0437/1704; 2) Contrato nº 089/2024-PMA; Contratado (a): Fábio Moraes Ferreira Eireli (CNPJ nº 10.834.102/0001-66); Assinatura: 02/10/2024; Vigência: de 02/10/2024 até 02/10/2025; Valor: R\$ 591.280,00; Dot. Orç.: Ficha/Fonte nº 0437/1704;

Apiacá, 2 de outubro de 2024  
FABRÍCIO GOMES THEBALDI  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

## EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES E O AGENTE 36.415.969 SARA MARCHI BONATTO; ÁDRYEN SANTOS GASPERAZZO; ELICLEIDE ACIOLI DA SILVA; COSMO RODRIGUES; JOCÉLIA MARIA ROCHA DA CRUZ; OXANDRO SOUZA SANTOS; BEATRIZ OLIVEIRA DA SILVA; JULIA NASCIMENTO CARDOSO; MATEUS SOUZA BRAVIM; 53.510.935 WAGNEY GOMES CAMARA; THIAGO ALVES DA SILVA; ANDRESSA DE OLIVEIRA DOS SANTOS. OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural, contemplado no conforme processo administrativo nº 3293/2024. VALOR: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 120.786,43 (cento e vinte mil setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos). VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por 60 (sessenta) dias. Assinatura do Contrato em 18/11/2024. PROCESSO Nº 3293/2024. LEI ALDIR BLANC (Lei n. 14.399/2022), DECRETO 11.453/2023, e DECRETO 11.740/2023. Boa Esperança/ES, 13 de dezembro de 2024. FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE. PREFEITA MUNICIPAL ROMULO DE SOUSA COIMBRA. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE,CULTURA, LAZER E TURISMO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

## O 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2023

CONTRATANTE: Município De Conceição Do Castelo, ES. CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ nº 12.039.966/0001-11. OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 080/2023 de 01 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025. AMPARO LEGAL: protocolo GED nº 14133/2024, elaborado em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, tem entre si justo e acordado o presente termo aditivo. Conceição do Castelo, ES.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

## O 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 099/2022

CONTRATANTE: Município De Conceição Do Castelo, ES. CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRANSPORTE SUL SERRANA CAPIXABA, CNPJ nº nº 05.427.772/0001-28. OBJETO: Fica aditivado no quantitativo de 47,000 km a Linha 09, Turno noturno, do "Lote I", (Região Angá, Ribeirão de Santa Tereza e Santo Antônio), do Contrato Nº 099/2022 sendo: No Roteiro 4: CEDRO X RIBEIRÃO DE SANTA TERESA X TINGUÁ X BARRO BRANCO X SANTA LUZIA X TAQUARUÇU X SÍTIO DO DOCA X EEEFM PROFª ALDY SOARES MERCON VARGAS, no turno matutino, no quantitativo inicial de 47,000 km (quantitativo anterior a este aditivo) + 19,000 (quantitativo aditivado) = 67,000 quantitativo que passara a vigorar após aditivo com as seguintes modificações: CEDRO X RIBEIRÃO DE SANTA TERESA X TINGUÁ X BARRO BRANCO X SANTA LUZIA X TAQUARUÇU X ALTO ANGA X SÍTIO DO DOCA X EEEFM PROFª ALDY SOARES MERCON. O valor total deste aditivo de valor é de R\$ 1.954,34 (mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) que representa 0,02% (zero virgula zero e dois por centos). AMPARO LEGAL: protocolo GED nº 12482/2024, elaborado em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, tem entre si justo e acordado o presente termo aditivo. Conceição do Castelo, ES.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2024

Limite para acolhimento das propostas: Dia 08/01/2025 às 11:59 Horas.  
Abertura da sessão de disputa de preços: Dia 08/01/2025 às 12:00 Horas.  
ID CidadES TCE-ES: 2024.078E0500001.01.0003

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Governador Lindenberg-ES, por intermédio do pregoeiro, que abaixo subscreeve, torna público que foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2024, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo de refeição servida em recipiente do tipo marmiteux ou similar com peso aproximado de 650 g. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Adelino Lubiana, s/n, Centro, Governador Lindenberg - ES, ou através dos sites eletrônicos: [www.governadorlindenberg.es.gov.br](http://www.governadorlindenberg.es.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Em 18 de dezembro de 2024  
EDIGAR CASAGRANDE  
Pregoeiro.





Prefeitura Municipal de Madalena/CE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1712.01/2024 – PE – SRP – PMM. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Madalena comunica aos interessados a publicação do referido, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Botijão de Gás GLP (Recarga) e aquisição de Garrafão de Água (Recarga), para atender necessidades de Diversas Secretarias do Município de Madalena-CE.** Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais será até as 07h00min do dia 06 de Janeiro de 2025. O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos seguintes sites: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) e [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br) e o e-mail: [licitamadalena2021@gmail.com](mailto:licitamadalena2021@gmail.com) ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 07h00min às 13h00min. Madalena – CE, **Sheila Raquel dos Santos Magalhães** – Pregoeira.

\*\*\*\*\*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI – ESTADO DO CEARÁ – EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 1302.03/2023. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 0408.02/2022-TP. OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para executar as Obras de Pavimentação Asfáltica e de Pedra Tosca em Diversas Localidades do Município de Pacoti/CE. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº 0501.15.451.2602.1.010 e elemento de despesa 4-4-90.51.00.00. **Valor Global Contratado:** R\$ 250.990,37 (duzentos e cinquenta, novecentos e noventa reais e trinta centavos). **Prazo De Vigência:** 14 de agosto de 2023 a partir de 14/02/2023. **Assina Pela Contratante:** Raimundo Guerra de Almeida Júnior – Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil. **Assina Pelo Contratado:** PAULO HENRIQUE DE ARAÚJO FILHO - LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI Pacoti – Ce, 14 de fevereiro de 2023.

\*\*\*\*\*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI – ESTADO DO CEARÁ – EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2609.01/2024 - DL.** O Município de Pacoti torna público que o processo licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS sob o Nº 0408.02/2022 TP foi adjudicado e homologado em 27 DE SETEMBRO DE 2024, em favor da empresa vencedora: ITAPAJÉ CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI com endereço à Rua Osmar Bastos, -sala 02 - Monte Castelo, nº 1071 Cidade de Itapajé, Estado do Ceará - CEP 62.600-000 inscrito no CNPJ sob o nº 10.933.035/0001-37 com o valor global de R\$ 620.787,55 (seiscentos e vinte mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) que tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PACOTI-CE, parte integrante deste processo, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA. Pacoti-Ce, 27 de setembro de 2024. FRANCISCO DANIEL GONZAGA BATISTA – Secretário de Infraestrutura e Defesa Civil.

\*\*\*\*\*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI – ESTADO DO CEARÁ – EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2709.01/2024. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 2609.01/2024-DL. OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para executar as Obras de Pavimentação Asfáltica e de Pedra Tosca em Diversas Localidades do Município de Pacoti/CE. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº 0501.15.451.2602.1.010 e elemento de despesa 4-4-90.51.00.00. **Valor Global Contratado:** R\$ 620.787,55 (Seiscentos e vinte mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). **Prazo De Vigência:** 30 de março de 2025 a partir de 27/09/2024. **Assina Pela Contratante:** Francisco Daniel Gonzaga Batista – Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil. **Assina Pelo Contratado:** José Elihu Bastos Lira - Itapajé Construção Serviço Eirelli. Pacoti – Ce, 30 de setembro de 2024.

\*\*\*\*\*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI – ESTADO DO CEARÁ – EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1302.03/2023 - O Ordenador de despesas da Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil do Município de Pacoti torna público o Extrato do 2º Aditivo de prorrogação de prazo descrito acima, cujo OBJETO é a PRORROGAÇÃO DE PRAZO do contrato nº 1302.03/2023, destinado a Contratação de Empresa Especializada para executar as Obras de Pavimentação Asfáltica e de Pedra Tosca em Diversas Localidades do Município de Pacoti/CE, originário do Processo de TOMADA DE PREÇOS Nº 0408.02/2022-TP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93. **CONTRATADO: LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES – CNPJ 21.541.555/0001-10. ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisco Daniel Gonzaga Batista – Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Lisandra Paula gomes de Araújo Pacoti – CE, 09 de fevereiro de 2024.

\*\*\*\*\*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI – ESTADO DO CEARÁ – EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1302.03/2023 - O Ordenador de despesas da Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil do Município de Pacoti torna público o Extrato do 1º Aditivo de prorrogação de prazo descrito acima, cujo OBJETO é a PRORROGAÇÃO DE PRAZO do contrato nº 1302.03/2023, destinado a Contratação de Empresa Especializada para executar as Obras de Pavimentação Asfáltica e de Pedra Tosca em Diversas Localidades do Município de Pacoti/CE, originário do Processo de TOMADA DE PREÇOS Nº 0408.02/2022-TP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93. **CONTRATADO: LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES – CNPJ 21.541.555/0001-10. ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisco Daniel Gonzaga Batista – Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Lisandra Paula gomes de Araújo Pacoti – CE, 11 de agosto de 2024.

\*\*\*\*\*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI – ESTADO DO CEARÁ – EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1302.03/2023 - O Ordenador de despesas da Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil do Município de Pacoti torna público o Extrato do 3º Aditivo de prorrogação de prazo descrito acima, cujo OBJETO é a PRORROGAÇÃO DE PRAZO do contrato nº 1302.03/2023, destinado a Contratação de Empresa Especializada para executar as Obras de Pavimentação Asfáltica e de Pedra Tosca em Diversas Localidades do Município de Pacoti/CE, originário do Processo de TOMADA DE PREÇOS Nº 0408.02/2022-TP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93. **CONTRATADO: LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES – CNPJ 21.541.555/0001-10. ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisco Daniel Gonzaga Batista – Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Lisandra Paula gomes de Araújo Pacoti – CE, 09 de agosto de 2024.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.12.17.1.** O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 2024.12.17.1**, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na desinsetização, dedetização e desratização nos prédios públicos pertencentes e atendidos pela Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **07 de janeiro de 2025, a partir das 09:00 horas.** Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br). Juazeiro do Norte/Ceará, 17 de dezembro de 2024. Iara Pereira de Sousa – Pregoeira Oficial do Município.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.12.18.1.** A Agente de Contratação do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: [www.portaldevarzeaalegrece.com.br](http://www.portaldevarzeaalegrece.com.br), com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA, certame licitatório, na modalidade Concorrência nº 2024.12.18.1, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos existentes nas ruas e logradouros públicos em toda a área urbana e distritos, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre – CE, e especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 07 de Janeiro de 2024, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 20 de Dezembro de 2024, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: [www.portaldevarzeaalegrece.com.br](http://www.portaldevarzeaalegrece.com.br), [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes), [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3541-1337. **Várzea Alegre – CE, 18 de Dezembro de 2024. Maria Fernanda Bezerra - Agente de Contratação.**

\*\*\*\*\*





COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.12.18.1

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

## AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2024

Vinculada Ao Pregão Eletrônico Nº 002/2023. Processo Administrativo Nº 1812.001/2024. O Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação do Município de Santana do Acaraú/CE, faz publicar o Extrato Resumido do Processo Administrativo 1812.001/2024, a seguir: Objeto: Aquisição de Bens De Consumo Duráveis ou Semi, com Intuito Pedagógico, incluindo Materiais Prático-Educativos, com Tecnologias e Inclusivos, para Equipar ou Requalificar a Secretaria de Educação do Município de Santana do Acaraú, conforme Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 002/2024, Vinculada ao Pregão Eletrônico Nº 002/2023 do Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá - CIDES. Unidade Gestora Aderente: Secretaria de Educação do Município de Santana do Acaraú/CE. Favorecidas, Valores Globais e Dotação Orçamentária: GUARANI SOLUÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA, CNPJ: 10.658.457/0001-41, pelo valor global de R\$ 183.548,92 (Cento e Oitenta e três mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos). Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária: 2024: 0702.12.367.0014.2067. Fonte de Recurso: 1541000000. Valor Global R\$ 183.548,92 (cento e oitenta e três mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos). Fundamento Legal: Art. 86, § 2º da Lei 14.133/21 e suas alterações e legislação pertinente e decreto Municipal nº 22/2023, de 06 de dezembro de 2023. Declaração emitida e ratificada pelo Sr. Ordenador de Despesas da Sec. de Educação da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú.

Santana do Acaraú-CE, 19 de dezembro de 2024.  
ANTÔNIO JUNIOR CARNEIRO  
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2012.001/2024**

Processo: Pregão Eletrônico Nº 2012.001/2024. Objeto: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisição de Cilindros de Gás Oxigênio, Recarga de Gás Oxigênio e Válvula Reguladora com Fluxômetro para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Santana do Acaraú-CE/conforme termo de referência. Do Tipo: Menor Preço por Item. Da Forma de Fornecimento: Parcelado. O Município de Santana do Acaraú, toma público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que partir das 08:00hs do dia 23 de dezembro de 2024 às 14:00hs do dia 06 de janeiro de 2025, estará recebendo as postas de Preços e Documentos de Habilitação referentes ao Pregão Eletrônico Nº 2012.001/2024, no Endereço Eletrônico <https://licitamaisbrasil.com.br>. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 06 de janeiro de 2025, às 14h30min. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 15h00min do dia 06 de janeiro de 2025, (Horário de Brasília).

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Comissão de Contratação, a Av. São João, 75, Centro - Santana do Acaraú - CE, no <https://licitamaisbrasil.com.br>, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>.

Santana do Acaraú/CE, 20 de dezembro de 2024.  
CARLOS JOSÉ ARCANJO  
Agente de contratação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 62/2024-SAS**

O(A) Município de São Gonçalo do Amarante/CE, através do(a) seu(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 06 de janeiro de 2025, no endereço eletrônico <https://compras.m2tecnologia.com.br/>, Pregão nº 062.2024-SAS. Objeto: Seleção de melhor proposta para aquisições de gêneros alimentícios tipo carnes para a manutenção da Secretaria de Assistência Social, bem como, dos programas e serviços gerenciados pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Gonçalo do Amarante/CE.

O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: <https://compras.m2tecnologia.com.br/>; [www.tce.ce.gov.br/](http://www.tce.ce.gov.br/); [www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br](http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br).

São Gonçalo do Amarante/CE, 19 de dezembro de 2024.  
HELAYNE FRANQUELE SOARES ROCHA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONT. Nº 82/2023-SMS Extrato do 2º Aditivo ao Cont. Nº 82/2023-SMS. Locatário: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS). LOCADOR: ESPÓLIO DE ANTONIO DE PÁDUA NEVES JUNIOR, REPRESENTADO PELO SEU INVENTARIANTE O SR. FELIPE VASCONCELOS NEVES, inscrita no CPF nº 05.666.6\*\*4\*. Objeto: A renovação do Contrato Nº 0082/2023-SMS, proveniente da D.P.23005-SMS, P356706/2024. Do Valor: R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais), firmado com ESPÓLIO DE ANTONIO DE PÁDUA NEVES JUNIOR, REPRESENTADO PELO SEU INVENTARIANTE O SR. FELIPE VASCONCELOS NEVES. Do Prazo e Vigência e de Execução: por mais 12 (doze) meses, da data de 27/03/2025 a 26/03/2026. Da Fundamentação Legal: art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e a 16º do Contrato. Data da Ass.: 18/12/24. Signatários: Represent. da Locatário: Leticia Reichel dos Santos. Represent. do Locador: Espólio de Antonio de Pádua Neves Junior, Representado pelo Seu Inventariante o Sr. Felipe Vasconcelos Neves. Rafael Gondim Vilarouca - Coord. Jurídico-SMS.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONT. Nº 72/2023-SMS Extrato do 2º Aditivo ao Cont. Nº 72/2023-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS). CONTRATADA: CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.736.051/0001-01. Objeto: A RENOVAÇÃO do Contrato Nº 0072/2023 - SMS, proveniente do AD nº 23003, P356663/2024. Do Valor: a ser renovado será de em R\$ 54.720,00 (Cinquenta e quatro mil e setecentos e vinte reais). Do Prazo e Vigência e de Execução: por mais 12 (doze) meses, do dia 23/03/2025 a 22/03/2026. Da Fundamentação Legal: art. 57, II, da Lei Federal 8.666/1993, bem como a CLAUSULA 13º do Contrato nº 72/2023 - SMS. Data da Ass.: 18/12/24. Signatários: Represent. da Contratante: Leticia Reichel dos Santos. Represent. da Contratada: Hermann Loiola Santos. Rafael Gondim Vilarouca - Coord. Jurídico-SMS.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONT. Nº 48/2021 - SMS Extrato do 5º Aditivo ao Cont. Nº 48/2021 - SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS). CONTRATADA: CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.736.051/0001-01. Objeto: RENOVAÇÃO do Contrato nº 0048/2021 - SMS, proveniente do AD nº 006/21, P35662/2024. Do Valor: R\$ 407.840,00 (Quatrocentos e sete mil e oitocentos e quarenta reais). Do Prazo e Vigência e de Execução: por mais 12 (doze) meses, do dia 03/03/2025 a 02/03/2026. Da Fundamentação Legal: art. 57, II, da Lei Federal 8.666/1993, bem como a CLAUSULA OITAVA do Contrato nº 0048/2021 - SMS. Data da Ass.: 18/12/24. Signatários: Represent. da Contratante: Leticia Reichel dos Santos. Represent. da Contratada: Hermann Loiola Santos. Rafael Gondim Vilarouca - Coord. Jurídico-SMS.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE24005 - SEPLAG [SRP] (LICITANET Nº 235/2024)**

Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 08/01/2025 às 09h (Horário de Brasília). LINK: <https://licitanet.com.br/>. OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de gêneros alimentícios (café e água), conforme as especificações quantitativas previstos no Edital e seus anexos. Modalidade: Processo Nº P339827/2024 - Edital do Pregão Eletrônico Nº PE24005 - SEPLAG [SRP] (LICITANET Nº 235/2024). VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 18 de Dezembro de 2024.  
MARIA NATÁLIA ALVES ALCANTARA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.12.18.1**

A Agente de Contratação do Município de Várzea Alegre/CE, torna público para conhecimento dos interessados que fica Retificado o Aviso de Licitação - Concorrência Eletrônica nº 2024.12.18.1, publicado nas edições do dia 19 de dezembro de 2024, no Diário Oficial da União - DOU, e no Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE, na seguinte forma: Onde se lê com abertura marcada para o dia 07 de janeiro de 2024, a partir das 09:00 horas, passará a ser lido com abertura marcada para o dia 07 de Janeiro de 2025, a partir das 09:00 horas. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, nº 153 - Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo email: [licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br](mailto:licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br).

Várzea Alegre/CE, 19 de dezembro de 2024.  
MARIA FERNANDA BEZERRA  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CE Nº 1/2024-SEDUC**

O Agente de Contratação comunica que estará abrindo licitação na modalidade Concorrência Eletrônica CE 01/2024-SEDUC, cujo objeto Construção de 02 (duas) salas de aula na escola Monsenhor José Carneiro da Cunha e Anexo, o sistema receberá o cadastramento das propostas até 08 de janeiro de 2025, às 08:25h, abertura e classificação das propostas às 08:30h, disputa de lances a partir das 09:00h (horários de Brasília). O Edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br), <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://www.vicosadoce.gov.br/> e de 08:00h às 12:00h, 13:30h às 17:00h na Rua José Joaquim de Carvalho, 473 - Centro.

Viçosa do Ceará - CE, 19 de dezembro de 2024.  
ANTÔNIO FRANCISCO DO NASCIMENTO  
Agente de Contratação

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2024 - SRP**

PROCESSOS Nº 5238/2024- REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR ITEM  
O Município de Agua Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 31.796.626/0001-80, representado neste ato pelo seu Pregoeiro devidamente nomeado pela Portaria nº 003/2024, comunica aos interessados a realização do PREGÃO ELETRONICO visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÕES" PARA 09:01min do dia 08/01/2025. O credenciamento e abertura dos envelopes das Propostas será no dia 08/01/2025 das 09h00min asa 09h00min horas. Sessão para início dos Lances às 09h00min horas do dia 08/01/2025. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos o Registro de preços de horas máquinas de escavadeira hidráulica, motoniveladora e trator e diário de caminhões, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, consoante às condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e como pela Lei nº 8.666/93 e alterações, nos casos omissos.

Água Doce do Norte-ES, 18 de dezembro de 2024  
ADINAN NOVAIS DE PAULA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 0020/2024 -PROCESSO 003060/2024  
No Edital Pregão eletrônico nº 020/2024, publicado no DOU do dia 25/11/2024, seção 3, página 253

Edital retificado especificamente em sua planilha de itens, item 22 ao item 30 e consequentemente dilação de prazo para apresentação de propostas e a realização da sessão, que segue:

Onde se lê:  
DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/12/2024  
Leia-se:  
DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/01/2025  
Onde se lê:  
DATA DE INÍCIO DA SESSÃO: 12/12/2024  
Leia-se:  
DATA DE INÍCIO DA SESSÃO: 16/01/2025

Bom Jesus do Norte-ES, 18 de dezembro de 2024.  
ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 099/2022  
CONTRATANTE: Município De Conceição Do Castelo, ES. CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRANSPORTE SUL SERRANA CAPIXABA, CNPJ nº nº 05.427.772/0001-28. OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Termo de Contrato nº 115/2023, de 01 de janeiro de 2025 a 30 de janeiro de 2025. AMPARO LEGAL: protocolo GED nº 14000/2024 e código de identificação Cidades 2022.021E0700001.01.0014, nos termos do Art. 57 da lei nº 8.666/93. Conceição do Castelo, ES.

